

sivel, um anno; ser-lhes-ha, porém, permittido continuarem a servir por mais tempo nos logares de maior insalubridade, se assim o requererem e não houver inconveniente. A commissão na ilha do Principe durará tambem por um anno.

§ unico. Exceptuam-se das disposições d'este artigo :

1.º As commissões de que os facultativos forem encasregados em Timor, as quaes deverão durar dois annos, se elles não pretenderem prolongal-as ;

2.º A do pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Macau e Timor.

Art. 127.º Os chefes de serviço de saude organisarão mensalmente a escala do serviço, que deve ser distribuido aos facultativos que residirem nas capitaes das provincias, e annualmente a dos funcionarios de saude que tiverem de destacar para outras localidades, marcando a duração d'estes destacamentos em conformidade com as disposições dos art. 125.º e 126.º

§ 1.º As escalas poderão ser alteradas segundo as occorrencias que provierem da ausencia, impedimento ou mudança de logar de qualquer facultativo ou pharmaceutico a quem tivesse de ser distribuida alguma commissão de serviço e, logo que estejam organisadas, serão remetidas aos governadores das provincias.

§ 2.º Na formação das escalas attender-se-ha ao grau da insalubridade das differentes localidades das provincias, á distancia e á difficuldade de communicações e transportes entre as capitaes e os diversos logares em que tenham de ir servir os empregados de saude, ao movimento maritimo de cada um dos portos, aos interesses provaveis que os facultativos possam ter pelo exercicio da sua profissão e a todas as circumstancias indispensaveis para que não seja excedido quanto fôr possivel o espaço de tempo marcado no art. 126.º e para que os mesmos empregados não voltem a servir

nos logares considerados mais insalubres e nos de maiores vantagens a diferentes respeito sem que lhes pertença na ordem da respectiva escala ir servir n'esses logares.

Art. 128.^o Os governadores das provincias ultramarinas nomearão, segundo a escala que lhes houver sido enviada pelos chefes de saude os empregados, que tiverem de destacar para diferentes logares. As propostas ser-lhes-hão remetidas com a antecedencia necessaria para que a substituição dos facultativos e pharmaceuticos se effectue no fim do tempo prefixado para as diversas commissões do serviço de saude.

Art. 129.^o Os facultativos e os pharmaceuticos não serão nomeados para commissões alheias ás suas profissões e para as que sejam incompativeis com o serviço, que lhes pertence nos quadros de saude.

(*Continúa*).

VARIÉDADES

Dr. Guilherme José Ennes

O illustrado e laborioso medico e nosso socio honorario, o dr. Guilherme José Ennes, acaba de ser galaradoado por El-Rei com a carta de conselho.

Nem sempre estas distincções honorificas teem recahido tão bem como aquella, a que nos referimos, porque o conselheiro dr. Guilherme José Ennes, além de ser um dos medicos mais sabedores de Portugal, é um grande trabalhador, e ainda ultimamente affirmou estas qualidades na organisação e direcção do posto de desinfeccção.

Felicitamos, pois, o nosso amigo e consocio.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foram lidas e approvadas as actas das quatro ultimas sessões.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes periodicos:

O Instituto, de Coimbra; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Correio Medico*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia de Saude*, do Porto.

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia:

1.º Officio do socio de Torres Novas, sr. Ernesto Xavier Rodrigues, lembrando a conveniencia da Sociedade reclamar contra os individuos, que exercem illegalmente a pharmacia, e fazendo n'esse sentido varias considerações.

Ficou para ser discutido na sessão seguinte.

2.º Officio do sr. Gaudencio Pires, renunciando a sua nomeação de socio por ter de se ausentar do reino.

Antes da ordem da noite, usou da palavra o sr. Emilio Fragoso, dizendo que, tendo decorrido quinze dias depois que a nova Mesa entrou no exercicio das suas funcções, deseja saber quaes os trabalhos por ella realisados, com o fim de levar ao conhecimento do sr. Ministro do reino a proposta apresentada na Sociedade, com o character d'urgentissima e em virtude da qual a Mesa transacta se demittiu.

Mais pediu, que lhe dissesse se tinha enviado ao sr.

Conde do Restello um projecto de reforma d'ensino pharmaceutico, pedido por este digno consocio, o qual se obrigava a defendel-o na camara dos Pares.

O sr. Coelho de Jesus, Presidente, em resposta ao sr. Fragoso, declarou, que um dos primeiros cuidados da Mesa, logo que tomou posse, foi informar-se do dia, em que o sr. Ministro do reino a poderia receber. Elle mesmo se dirigiu pessoalmente ao ministerio do reino, por duas vezes, com cujos secretarios fallou, movido pelo desejo de abreviar e mais rigorosamente determinar a oportunidade da remessa do competente officio. Este foi expedido seis dias antes de se encerrar o parlamento e já obteve resposta condigna, em que se precisa o dia da conferencia solicitada. Emquanto ao projecto d'ensino pedido pelo sr. Conde do Restello, declara, que nada pôde dizer porque não foi oficialmente informado do offercimento do sr. Conde.

O sr. Emilio Fragoso diz, que a communição do pedido do sr. Conde do Restello fel-a o sr. Silva Machado n'uma das sessões, a que ultimamente presidiu. Extranha que, decorridos quinze dias, a Mesa apresente factos, que constituem a negação do que se devia esperar d'ella.

Que sentia, que os trabalhos da Mesa não correspondessem aos desejos da Sociedade. Diz que elle e os seus collegas se demittiram para deixar á Mesa completa liberdade de acção; mas, que via, que se recusava aos trabalhos de que fôra encarregada. Que, se fosse grande o seu empenho em se avistar com o sr. Ministro do reino, deveriam tel-o procurado no parlamento, no ministerio, ou mesmo em sua casa.

O sr. Coelho de Jesus repete não ter conhecimento do pedido, assaz captivante e honroso, do sr. Conde do Restello, porque não estava presente quando o sr. Silva Machado se referiu a elle. Emquanto ao sr. Ministro do reino, diz que não podia violental-o a marcar o dia

e hora da conferencia. A doença e os trabalhos parlamentares absorviam-lhe os cuidados e o tempo.

O sr. Alves requer, que se dê por terminado o incidente com prejuizo dos oradores inscriptos, ficando por este facto inhibidos de usar da palavra os srs. Carvalho da Fonseca e Estanislau da Silva.

Entrou-se depois na ordem da noite, usando da palavra o sr. Alberto Veiga para apresentar o resultado d'uma analyse, feita pela digno socio honorario sr. Holtreman do Rego, d'um producto apresentado a despacho na alfandega de Lisboa, com o nome d'açafraão e que o não era; mas simples filamentos vegetaes indeterminados, embebidos em mel e artificialmente corados por dois derivados da hulha.

A Sociedade recebeu com agrado a communicacão scientifica do sr. Holtreman do Rego, á qual se referiram os dignos consocios srs. Sousa Telles e Francisco de Carvalho, por julgarem de utilidade estes trabalhos, com os quaes não só lucram as corporações scientificas, mas o publico em geral.

Resolveu-se, que fosse publicada no jornal da Sociedade a communicacão do sr. Holtreman do Rego e, por proposta do sr. Alves, que se consignasse na acta um voto de agradecimento ao mesmo digno consocio.

Entrou em seguida em discussão o projecto do sr. Emilio Fragoso, pedindo a palavra para uma questão previa o sr. Alberto Veiga, que começa por dizer, que o projecto alludido vem precedido d'uma *Carta aberta* ao sr. Ministro do reino, contendo phrases offensivas para a Sociedade. Diz, que talvez o seu auctor não tivesse o intuito de a melindrar; mas a verdade é que existiam, e que elle, pela sua parte, não podia deixar de lavar o seu protesto. Para justificar as suas affirmativas lê os periodos principaes, em que diz condensarem-se os aggravos referidos. Que o sr. Emilio Fragoso, escrevendo, que os pharmaceuticos, que assignaram

o manifesto, foram *induzidos por falsos boatos*, além de fazer uma afirmação graciosa, offende directamente a probidade dos individuos, que lh'o apresentaram. Que elle foi um dos apresentantes do manifesto, e que tem a consciencia de que era incapaz de illudir a boa fé dos signatarios. Que expôz sempre com verdade os factos communicados á Sociedade pela Mesa transacta, não empregando os processos indecorosos de *mystificar* quem quer que fosse, o que nunca se harmonisou com as tendencias naturaes do seu character.

Sobre outro ponto, em que o sr. Emilio Fragoso accusa a Sociedade de proceder *irreflectidamente*, n'uma das suas deliberações, diz que n'aquella palavra resalta ainda maior offensa por irrogar censura á collectividade.

Por ultimo, criticando a transcripção feita pelo sr. Emilio Fragoso d'uns periodos da *Historia da Pharmacia* de Pedro José da Silva, nota a deturpação do original, *que julga propositada*, com o fim de conquistar apoio em reforço da sua opinião, por quanto, mostra, que a significação d'uma se oppõe litteralmente á significação da outra.

E' a uma passagem dos seguintes periodos extrahidos pelo sr. Emilio Fragoso da mesma *Historia da Pharmacia*, de Pedro José da Silva, que o sr. Alberto Veiga se referiu:

«A Sociedade (refere-se á Sociedade Pharmaceutica Lusitana) tem jus a innumerables e merecidos louvores pela persistente idéa fundamental; accresce que ultimamente tem tomado por *salus populi* da pharmacia portugueza, que haja uma unica classe de pharmaceuticos no paiz, onde se observam tantos, porque são variadissimos os caminhos porque cada qual de nós conseguiu ser pharmaceutico. Porém, o que nos amargura e espanta, é vêr que a Sociedade, em vez de abraçar os projectos alheios tendentes a fazer germinar as suas profundas crenças, tem tomado o expediente de aprecial-os

desfavoravelmente e, sem mais considerações, tem chegado a consideral-os por inaceitáveis: por este caminho tem-se conseguido duas cousas: desgostante desaccordo entre os membros da propria classe a desanimar, por falta de reconhecimento dos homens estranhos, que dominados pela justiça d'uma boa causa, nos acompanham nos nossos votos pela regeneração e melhoramento no ensino e exercicio de nossa pharmacia».

O sr. Alberto Veiga diz que a phrase do ultimo periodo «sem mais considerações» substitue esta outra do original: *não sei se erro*, o que implica radical alteração do pensamento do auctor. Semelhante falta, que reputa grave, aponta-a á critica serena dos pharmaceuticos em geral, como suggestivo testemunho do pouco escrupulo do sr. Emilio Fragozo na questão que se tem debatido.

Depois do que, envia para a mesa a seguinte proposta:

«Considerando, que a Sociedade Pharmaceutica tem enviado por diferentes vezes ao governo varios projectos tendentes a elevar o ensino pharmaceutico do estado de abatimento em que se encontra; e, portanto, que não é por falta de projectos que tem deixado de se conseguir esse *desideratum*;

Considerando, que o projecto dado para ordem do dia é precedido de uma *Carta aberta*¹ ao sr. Ministro do reino, que foi publicada, largamente distribuida e até enviada para a Mesa pelo seu auctor, e que constitue um injustissimo libello accusatorio contra varios membros d'esta Sociedade, — só por motivo de haverem promovido os ultimos e imponentes manifestos da classe sobre a unificação do ensino;

Considerando, que o seu auctor offende bastante esta Sociedade, dizendo que ella procedeu *irreflectidamente*, e em virtude das suas ultimas deliberações;

Considerando ainda, que é tempo perdido o estar-se a

¹ Vid. pag. 142.

discutir um projecto, que não é favoravel á unificação, e, por tanto, contrario á opinião da Sociedade e á grande maicria da classe pharmaceutica:—

Proponho, que não seja discutido o referido projecto, por ser abertamente opposto ás grandes aspirações dos pharmaceuticos do paiz.

Lisboa, 12 de maio de 1896. O socio effectivo—*Alberto Veiga*.

O sr. Emilio Fragoso lamenta, que, apresentando um trabalho, venha um socio negar-lhe a honra da discussão. Julga tal procedimento o processo de quem quer fugir ás responsabilidades d'uma discussão.

«Referindo-se á palavra «irreflectidamente», julgada offensiva pelo sr. Alberto Veiga, diz que em todas as assembléas se profere sem que jámais alguém se julgue offendido. Emquanto á alteração do periodo alludido, confessa, que houve lapso na transcripção, mas não propositadamente, e investigará a causa da involuntaria falta.

Usaram ainda da palavra os srs. Estanislau da Silva, Costa Gomes, Falcoeirias, Francisco de Carvalho, Carvalho da Fonseca, sendo por fim posta á votação a proposta do sr. Alberto Veiga.

Disseram approvo os seguintes socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, João Francisco Tavares, José Maria Soares Teixeira, Alberto da Costa Veiga, Joaquim José Caetano Castella, Antonio Cesario de Almeida Alves, Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles, Francisco Maria Nogueira, Antonio Carvalho da Fonseca, Henrique Antonio Martins.

Disseram regeito os seguintes: Costa Gomes, Antonio José de Amaral, Manoel Vicente Falcoeirias, Emilio Fragoso, João José de Sousa Telles, Pedro Fernandes da Cunha.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 12 horas da noite.

O 2.º secretario *João Mendes Carreiro*.

SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes periodicos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona.

Mais deu conta das seguintes ofertas á Sociedade:

Do socio, sr. Bruno da Silva Lomba, de Ponte de Lima, um exemplar do *Regimento dos preços dos medicamentos*, de 1854;

Do socio, sr. Antonio José Martins Pereira, de Touroal de Pecegueiro, dois exemplares do *Regimento dos preços*, de 1820 e 1827.

O mesmo 1.º secretario leu em seguida a seguinte correspondencia:

1.º Um officio do sr. Joaquim Urbano da Veiga, socio benemerito, agradecendo as manifestações de sentimento, que a Sociedade lhe deu por occasião do passamento de sua irmã.

2.º—Uma carta do sr. Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel, accusando a recepção da copia do parecer da commissão de chimica, relativo ás analyses chimicas, que em tempo solicitou, e indicando a maneira da Sociedade cobrar a importancia das ditas analyses.

3.º—Carta do sr. padre Francisco de Assis Araujo, de Lamego, declarando, que se associava ás demonstrações de sympathia, que a Sociedade ultimamente fez ao sr. conde do Restello e participando, que não podia offerecer exemplar algum dos regimentos dos preços, antigos, por tel-os inutilisado.

5.º—Carta do sr. João Antonio Cunha, de Tavira, pedindo informações ácerca da projectada reforma do ensino pharmaceutico.

A esta carta declarou o sr. Presidente haver já respondido.

O 2.º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior, a qual foi approvada com uns additamentos propostos pelo sr. Emilio Fragoso.

Antes da ordem da noite, usou da palavra o sr. Simões d'Abreu para declarar, que se estivesse presente na sessão anterior, votaria a proposta do sr. Alberto Veiga, tendente a negar a discussão do projecto do sr. Emilio Fragoso sobre a reforma do ensino pharmaceutico, já porque elle assentava no principio da dualidade do diploma, o que contrariava as suas opiniões, já por que excluia o primeiro estabelecimento scientifico do paiz.

Em seguida o sr. Pimentel disse, que não compareceu ás ultimas sessões por doença; e que por isso desconhecia os trabalhos da Mesa relativos á questão do ensino pharmaceutico; que aproveitava o ensejo para pedir explicações sobre tal assumpto.

Respondeu-lhe o sr. Presidente, dizendo, que a Mesa, conforme as indicações officiaes do sr. Ministro do reino, o procurara na secretaria, e que alli soube, estar s. ex.ª em conselho de ministros no ministerio da fazenda.

Que se dirigiu alli, onde lhe communicaram da parte do sr. Ministro, que sendo impossivel a conferencia n'aquelle dia se realisaria no immediato, caso podesse, precedendo sempre o competente aviso.

Que foi depois procurado por um dos secretarios do sr. Ministro do reino, o qual lhe participou a magua que este sentira por não ter podido receber a Mesa da Sociedade; porém que, depois do seu regresso da provincia, para onde tencionava retirar-se alguns dias, de

terminaria immediatamente o dia da conferencia desejada.

O sr. Pimentel agradeceu as explicações dadas pelo sr. Presidente, e elogiou a solicitude da Mesa em desempenhar-se do mandato da Sociedade.

Seguidamente, coube a palavra ao sr. Reya Campos, que começou por dizer, que não assistiu á ultima sessão, mas sabe que n'uma das actas, então lidas, se classifica de insolito o seu procedimento pelas declarações, que fez, concernentes ao manifesto que assignou. Que vê no qualificativo insolito uma allusão menos agradável ao seu character; e que por isso convida o auctor a declarar se mantem aquillo que escreveu.

O mesmo sr. Reya Campos reproduziu as declarações, que em tempo fez, dizendo que é dos que opina pela uniformidade do diploma pharmaceutico, e que aos cavalheiros, que o procuraram, pedindo-lhe a assignatura para o manifesto referido expoz essa sua opinião; porém que julgando pouco opportuno o manifesto, o assignára depois de lhe dizerem, que era intuito do sr. Ministro do reino differenciar os direitos entre os pharmaceuticos de 1.^a e 2.^a classe, no respeitante ao exercicio pratico da sua profissão, negando-se aos ultimos a faculdade de se estabelecerem em terras de 1.^a ordem.

O sr. Carvalho da Fonseca, julgando-se d'alguma maneira attingido pelas palavras do sr. Reya Campos, disse que tem por habito a franqueza e a lealdade em todas as discussões. Que na ultima sessão, ignorando se estava presente ou ausente o sr. Reya Campos, a quem não conhecia, tractando da apreciação do acto por elle praticado de retirar o seu nome d'um documento, que assignára, usou de termos approximadamente semelhantes aos que passava a proferir. Que o sr. Reya Campos, procedendo de tal modo, parecia indicar, que não lêra o que assignara ou não ponderara o que lêra.

O sr. Alberto Veiga começa por dizer, que, classificando de insolito o procedimento do sr. Reya Campos não o acompanhou o proposito d'assacar a menor injuria ao seu character. Que o termo é assás innocente na significação absoluta; mas que não tem duvida em o retirar se o melindre do collega assim o exigir.

Emquanto ás declarações do sr. Reya Campos concernentes ao seu modo de pensar na questão do ensino pharmaceutico, affirma a sua veracidade; mas acrescentando, que os portadores do manifesto não usaram de menos lisura para conquistar a assignatura de quem quer que fosse.

Que as explicações, que apresentavam a todos os collegas, traduziam com rigorosa fidelidade, as que lhes havia communicado a Mesa da Sociedade.

Sobre este ultimo ponto estabeleceu-se ligeira controversia entre o orador e o sr. Emilio Fragoso. Terminado o incidente, o sr. Sousa Telles fez uso da palavra.

Começou por dizer, que só pôde assistir ao resto da sessão, em que a actual Mesa tomou posse, o que o fez protelar os seus agradecimentos ao sr. Coelho de Jesus pelas honrosas referencias que lhe fez e das quaes só teve conhecimento depois da leitura da acta. Tambem, por esquecimento, deixou de agradecer a sua conservação como representante da Sociedade, ao futuro congresso medico. Que aproveitava a occasião de desobrigar-se d'esse duplo dever.

Refere-se, depois, a um facto occorrido na commissão de redacção, dizendo, que tanto o sr. Alberto Veiga, como o sr. Francisco de Carvalho tiveram duvida sobre a publicação do manifesto da antiga Mesa, sem previa auctorisação da Sociedade.

Dito isto, enviou para a mesa a seguinte proposta com a nota de urgente:

«Proponho, que seja publicado no jornal da Socieda-

«de o manifesto da Meza transacta, o qual corre impresso».

Os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho, corroboraram a afirmação do sr. Telles e explicaram o motivo das suas duvidas, attendendo á fôrma como se encontra redigido.

Que não se oppunham a que se publicasse, com tanto que fosse eliminada a phrase «factos deturpados».

O sr. Sousa Telles respondeu, que, se no manifesto transparecesse o vislumbre d'uma offensa á Sociedade, ter-se-hia recusado a assignal-o. Que a phrase. «factos deturpados» não constitue desrespeito ou ataque á Sociedade.

E com o fim de demonstrar a sua proposição fez varias considerações, que foram depois contradictadas pelo sr. Estanislau da Silva.

Foram seguidamente apresentadas duas propostas do sr. Alberto Veiga, uma com o character de urgente e assim redigida:

«Em virtude da grande quantidade de original existente na commissão de redacção, proponho que seja augmentado o numero de paginas do jornal de maio».

A outra, que teve primeira leitura, diz o seguinte:

«Para melhor regularidade dos trabalhos da Sociedade, proponho que não exceda a tres quartos de hora qualquer discussão antes da ordem do dia».

Votada a urgencia das propostas dos srs. Sousa Telles e Alberto Veiga, propoz o sr. Emilio Fragoso e foi approvedo, que se votassem ambas conjuntamente.

Procedendo-se á votação, foram approvadas, por unanimidade, declarando, porém, o sr. Estanislau da Silva que approvava a proposta do sr. Sousa Telles em attenção ao respeito, que este digno socio lhe merecia e por elle haver declarado, embora desnecessariamente, que assignou o manifesto convencido de que não continha offensa á Sociedade.

Egualmente declararam os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho, que approvaram a mesma proposta, mas com exclusão da phrase «factos deturpados».

Em seguida o sr. Sousa Telles dando explicações á Mesa, pela qual disse ter grande consideração, quer collectiva, quer individualmente, deu a sua demissão de membro da commissão de redacção.

Seguidamente, apresentaram tambem a sua demissão de membros da mesma commissão, os srs. Estanislau da Silva e Alberto Veiga.

O sr. Presidente, bastante impressionado pelo imprevisto e desagradavel incidente, pediu ao sr. Sousa Telles a permanencia no lugar, de que acabava de se demittir, invocando o seu nunca desmentido amor pela Sociedade Pharmaceutica.

O sr. Sousa Telles, tomando em consideração o pedido do digno Presidente, declarou que continuaria a servir até á nova eleição.

O sr. Emilio Fragoso, referindo-se ao incidente, disse que não era das attribuições da commissão de redacção negar a publicidade dos documentos apresentados na Sociedade; e julgou insubsistentes as rasões allegadas pelos srs. Francisco de Carvalho e Alberto Veiga relativamente á publicação do manifesto.

Respondeu-lhe o sr. Alberto Veiga, encerrando-se n'esta altura o incidente.

O sr. Alves lembrou a conveniencia de se attender aos interesses materiaes da classe, profundamente lesada nos seus direitos por um sem numero de intrusos que indevidamente exploram a pharmacia.

Como a hora estivesse bastante adeantada, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Eram 12 horas da noite.

O 2.^o secretario

João Mendes Carreiro.

Parecer da commissão de chimica de uns sedimentos e aguas da propriedade denominada O PINHEIRO no concelho de Serpa.

SENHORES:

A' vossa commissão de chimica foi presente o officio do sr. primeiro secretario, com data de 16 de dezembro do anno ultimo, acompanhado de um caixote, indicando conter sedimentos e duas amostras de agua, existentes na propriedade denominada—o Pinheiro--no concelho de Serpa, pertencente ao sr. Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel, que da Sociedade sollicita as respectivas analyses.

Effectivamente, encontrámos, ao abrir o caixote, os ditos sedimentos e bem assim duas garrafas de vidro branco, de um litro de capacidade, tapadas com rolha de cortiça e numeradas com os numeros 1 e 2, contendo, segundo a declaração feita no officio do sr. Piçarra, *a n.º 1 — agua da fonte principal e a n.º 2 — agua de diversas fontes.*

Os sedimentos, inquinados de alguns detritos organicos vegetaes, apresentam-se em grandes pedaços, leves, de côr terrosa, formados de concreções entrelaçadas, caprichosamente dispostas.

Pelos ensaios chimicos, a que fôram sujeitos, verificamos serem, quasi exclusivamente, compostos de carbonato de cal, de insignificante quantidade de chloretos e sulphatos, d'algum ferro e silica, não se denunciando a presença de outros metaes, nem de phosphatos. N'esta analyse e bem assim nas das aguas, seguimos o processo indicado no tractado de analyse chimica de Fresenius—8.ª edição franceza, alterando-o, em parte, com o emprego de alguns reagentes modernamente aconselhados.

Ensaio da agua da Fonte principal (Garrafa n.º 1)

Esta agua, que, ao abrir da garrafa, não denunciou

bolhas gasosas, apresenta-se limpida, incolor, completamente inodora, com sabor agradável, ligeiramente salino, não manifestando reacção com os papeis vermelho e azul do tornasol.

Sujeita á ebullicão, em um matrás e recolhido o producto gasoso, deu 20^{cc} de um gaz, que verificámos ser ar atmospherico.

A sua densidade, tomada á temperatura do ar ambiente, é de 1,001.

Evaporando 500 grammas de agua á seccura, obtivemos um residuo solido, que, depois de convenientemente secco na estufa, pesou 0^{gr},661, correspondente em 1:000 grammas a 1^{gr},322.

A agua, submettida aos competentes ensaios, evidenciou a presença do *chloro*, *acido sulphurico* (pequeníssima quantidade) *acido carbonico*, *acido silicico* (ligeira quantidade) — *cal*, *magnesia*, *soda*, *ferro* (mui ligeira quantidade) *materia organica* (vestigios) — Nitratos, (vestigios) denunciados por ligeira coloração produzida com o acido sulpho-phenico, reagente de grande sensibilidade; e ausencia de nitritos, verificada com o *acetato de rosanilina*.

Agua de diversas fontes. (Garrafa n.º 2)

As propriedades phisicas d'esta agua são muito semelhantes ás da fonte principal, apresentando-se igualmente insensivel aos papeis azul e vermelho do tornasol.

A sua densidade, tomada á temperatura do ar ambiente, é 1,001.

Evaporada á seccura, deu, em 500 grammas, um residuo, que, depois de convenientemente secco, pesou 0^{gr},647, correspondente em 1:000^{gr} a 1^{gr},294.

Submettida a identicos ensaios, apresentou, como a antecedente, a mesma composição, mas ausencia completa de nitritos e nitratos.

Não tendo conhecimento do terreno, onde brotam es

tas aguas, não se tendo feito os indispensaveis ensaios na origem para se investigar da sua thermalidade e dos principios gasosos, que porventura possam conter, e por que não possuíamos a quantidade de agua necessaria, para, pelos repetidos ensaios no laboratorio, se poder tirar uma media exacta, não nos foi possível apresentar uma analyse quantitativa completa.

Não obstante, tendo nós observado no decurso completo da analyse quantitativa, que a chloro se manifestou abundantemente, procedemos ao seu doseamento, pelo soluto de azotato de prata normalisado, dando-nos, no correspondente a 1:000^{gr} d'agua, 0^{gr},488 de chloro, quantidade que combinada com o sodio, o calcio e magnésio deve produzir cerca de 0^{gr},8 de chloretos, representando mais de metade do peso do residuo solido.

E' portanto de parecer a commissão de chimica:

Primeiro—que os sedimentos, que se dizem encontrados junto das fontes, que o sr. Antonio Ignacio Piçarra possui na sua propriedade denominada — o *Pineiro*,—são formados, quasi exclusivamente, de *carbonato de cal*, de *diminuta quantidade de sulphato da mesma base*, de *algum ferro*, de *silicatos e detritos organicos*.

Segundo—Que a agua da fonte principal e das diversas fontes, nas condições em que nos foram apresentadas, contem, como principios mineralisadores, *os chloretos de sodio, de calcio, e de magnésio; os bi-carbonatos de cal e de magnesia, pequenissima porção de sulphato de calcio, ligeira quantidade de ferro, alguma silica e vestigios de materias organicas*; devendo ser classificadas no grupo das *aguas hypo-salinas chloretadas*, em cujos chloretos parece predominar o de sodio.

Lisboa e sala da commissão de chimica em 16 de março de 1896.

Dr. Joaquim José Alves—director da commissão.
Alfredo da Silva Machado.

PHARMACIA

A falsificação do açafão

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Remetto a V. Ex.^a uma amostra d'um producto, pedido a despacho na alfandega de Lisboa com a designação de açafão, para o qual chamo a atenção de V. Ex.^a, como digno redactor do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, Sociedade a que me honro de pertencer.

Não é açafão, e não contém açafão, nem nenhuma das substancias geralmente empregadas para o falsificar.

São fios vegetaes, fragmentos, embebidos em mel, encorpados com sulfato de baryta, e córados com dois derivados da hulha, um vermelho, derivado acido (sulfo-fuchsina), e outro amarello derivado barico (amarello d'anilina).

Apresentam a seguinte composição:

Humidade	10,79
Substancias mineraes	34,56
Materias organicas	54,65
	<hr/>
	100,00

O sulfato de baryta perfaz 96,5 % da substancia mineral, o que corresponde a 33,35 % do peso dos fios. Doseou-se, calcinando a cinza com o carbonato de potassa e soda, e precipitando a baryta com o acido sulfurico no residuo insolavel da calcinação, depois de lavado e dissolvido no acido chlorhydrico.

O mel juntou-se para aromatisar os fios, e para fixar o sulfato de baryta. Reconheceu-se a sua presença pela redução obtida sobre o licor cupro-alcalino, pelo desvio do plano da luz polarizada para a esquerda, e pela presença do alcool, em seguida á fermentação com a levadura da cerveja.

Os corantes são ambos soluveis na agua, desaparecendo a cor vermelha pelo addicionamento da soda caustica, persistindo a cor amarella, e reaparecendo a cor vermelha pelo addicionamento do acido chlorhydrico. Para o reconhecimento do corante amarello, empregou-se o alcool amylico em presenca do acetato de chumbo barico, passando o corante para o alcool amylico; para o reconhecimento do corante vermelho, empregou-se o acetato de mercurio, que o não precipitou em liquidos alcalinos.

Notarei, concluindo, que os fios, não apresentam caracteristico algum na estrutura anatomica, que permita classificar-os, quanto á planta, a que pertencem.

De V.

JOÃO HOLTREMAN DO REGO.

Lisboa, 30 de abril de 1896.

Reorganisaçãõ geral do serviço de saude do Ultramar

(Continuado de pag. 120)

Art. 130.º Os empregados dos quadros de saude não exercerão as funcções de peritos sem que tenham sido nomeados para esse fim pela auctoridade a que estiverem sujeitos.

Art. 131.º Os facultativos e os pharmaceuticos de qualquer quadro de saude poderão ser nomeados para servir em outro, quando as necessidades do serviço publico o exigirem.

§ unico. Os que houverem sido nomeados em virtude do disposto n'este artigo regressarão ao quadro, a que pertençam, logo que tenham cessado as circumstancias extraordinarias que motivarem estas nomeações.

Art. 132.º Poderá ser permittida a transferencia para diverso quadro de saude, ou a troca dos seus logares com empregados de igual graduacão pertencentes a ou-

tro quadro de saude, aos facultativos de 1.^a e 2.^a classe e aos segundos pharmaceuticos, que o requererem, allegando motivos attendiveis e não havendo inconveniente.

§ 1.^o O facultativo ou pharmaceutico que passar para outro quadro de saude será considerado, para os effeitos da promoção, o mais moderno de todos os facultativos e pharmaceuticos que na data da transferencia existirem no quadro a que elle ficar pertencendo.

§ 2.^o Nas transferencias para o quadro de saude do estado da India observar-se-ha o disposto na parte final do § 1.^o do artigo 113.^o

§ 3.^o As despesas das viagens por motivo de troca ou transferencia concedida serão pagas pelos interessados, os quaes não perceberão pelos mesmos motivos ajuda de custo, nem adiantamentos de vencimentos.

Art. 133.^o Os quadros de saude do ultramar são corporações militares e os seus empregados gosarão do fôro militar, estarão sujeitos á disciplina, ás leis e aos regulamentos militares, apresentar-se-hão vestidos com o seu uniforme quando desempenharem as funções das suas profissões nos hospitaes, enfermarias e boticas, nas sessões das juntas de saude, no serviço medico militar e em todos os outros actos officiaes, e terão direito ás distincções honorificas nas mesmas circumstancias em que são concedidas aos funcionarios militares de igual gradação.

§ único. Os facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude do ultramar usarão dos uniformes dos cirurgiões e pharmaceuticos do exercito do reino com substituição da barretina pelo capacete ordenado para as tropas do ultramar.

Art. 134.^o Os facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude d'África oriental e occidental, excepto Cabo Verde, sendo europeus, terão direito a gosar seis mezes de licença na metropole com o respectivo soldo

e com passagem de ida e volta, nos termos estabelecidos por lei para os militares de igual graduação.

§ 1.º Quando o serviço seja desempenhado na provincia da Guiné, na região marginal do Zaire ou do Quanza, em Quelimane, ou em qualquer ponto do delta do Zambeze e na região marginal d'este rio, a jusante da foz do Chire, o direito á licença nos termos d'este artigo será adquirido com uma redução de 25 por cento do estabelecido.

§ 2.º Os que residirem, porém, nos districtos de Mossamedes, Inhambane e Lourenço Marques, só adquirem o mesmo direito com 25 por cento mais do estabelecido.

§ 3.º Para a India, Macau e Cabo Verde continúa a vigorar o que a tal respeito está determinado no decreto de 28 de novembro de 1889.

§ 4.º O disposto n'este artigo não contraria o estabelecido na lei vigente para os empregados dos quadros de saude, que não são europeus.

§ 5.º São considerados europeus, embora nascidos nas provincias ultramarinas, os empregados de saude quando sejam filhos de paes europeus.

Art. 135.º Não se concederão graduações honorificas de empregados dos quadros de saude, qualquer que seja o serviço que se intente galardoar, salvo o disposto no artigo 82.º

Art. 136.º Nos regulamentos especiaes de cada provincia serão designados os logares em que devam residir os facultativos de 1.ª e 2.ª classe e os segundos pharmaceuticos; designar-se-hão igualmente as localidades em que mais convenha estabelecer hospitaes ou enfermarias e serão comprehendidas todas as disposições necessarias ao bom desempenho do serviço de saude em terra e nos portos, na conformidade de todos os preceitos estabelecidos n'esta lei.

Art. 145.º Os facultativos que não tenham pertencido

á classe dos aspirantes e os pharmaceuticos serão obrigados a servir por tres annos nos quadros em que se houverem inscripto.

Art. 146.º Será creado no hospital de Loanda um laboratorio de analyses chimica, microscopica e bacteriologica, que ficará a cargo de um facultativo ou pharmaceutico do quadro, que mais se tenha dedicado a estudos d'esta natureza.

CAPITULO XXII

Disposições transitorias

Art. 147.º Fica extincta a 3.ª secção da quarta repartição da direcção geral do ultramar.

Art. 148.º São garantidos aos actuaes facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude todos os vencimentos e direitos do seu alistamento, não lhes sendo, porém, applicaveis nenhuma das vantagens da presente lei, salvo se desistirem das anteriores para ficarem inteiramente nas condições agora creadas.

Art. 149.º Os logares superiores dos quadros de saude, creados pelo presente decreto, não serão preenchidos emquanto houver nos referidos quadros empregados com direito a promoção alistados na vigencia da lei anterior, excepto se esses empregados tiverem desistido das suas vantagens, nos termos do artigo 148.º

§ unico. O praso para a desistencia, de que trata este artigo, é de noventa dias contados desde o dia da chegada do presente decreto ás provincias ultramarinas.

*

Additamento feito ao artigo 27

Os facultativos e pharmaceuticos de 1.ª classe, que completarem dez annos de serviço effectivo n'esta categoria, receberão no serviço dos mesmos quadros, além de outros vencimentos, que por lei lhes competirem, uma gratificação supplementar de réis 10\$000 mensaes.

TABELLA N.º 2

Empregos	Graduações	Vencimentos mensaes						Quadros
		Soldos — Reis fortes	No estado da India	Na provincia de Macau e Timor	Em Macau	Em Timor	Em todas as provincias de Africa	
Chefes do serviço de saúde...	Coronel	75\$000	35\$000	-	-	-	40\$000	1
	Tenente coronel	67\$000	32\$000	-	-	-	36\$000	1
	Major	60\$000	23\$000	-	-	-	34\$000	1
Sub-chefes do serviço de saúde	Tenente coronel	67\$000	23\$000	-	-	-	34\$000	1
	Major	60\$000	23\$000	-	-	-	34\$000	1
	Capitão	45\$000	22\$000	24\$000	24\$000	34\$000	34\$000	7
Facultativos de 1.ª classe...	Tenente	35\$000	22\$000	24\$000	24\$000	34\$000	34\$000	7
	Alferes	30\$000	22\$000	24\$000	24\$000	34\$000	34\$000	10
	Capitão	45\$000	23\$000	-	-	34\$000	34\$000	9
Primeiros pharmaceuticos...	Tenente	35\$000	16\$000	-	-	21\$000	21\$000	2
	Alferes	30\$000	16\$000	-	-	21\$000	21\$000	2
	Alferes	30\$000	16\$000	-	-	21\$000	21\$000	4

Graduação e vencimentos mensaes dos facultativos e dos pharmaceuticos dos quadros de saúde do ultramar enquanto pertencem aos quadros effectivos

Gratificações — Reis fortes

Empregos

Graduações

No estado da India

Na provincia de Macau e Timor

Em Macau

Em Timor

Em todas as provincias de Africa

Estado da India
Macan e Timor
Mogambique
Cabo Verde e Guine
Angola e S. Thomé e Principe

CARTA ABERTA

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. conselheiro João Franco Castello Branco, meretissimo ministro do reino

Partidario convicto d'um diploma, que permita o livre exercicio da pharmacia sem outras restricções que as consignadas nas leis especiaes de saude publica, sou ao mesmo tempo um dos mais dedicados propugnadores de principios, que considero do mais subido alcance para a minha profissão e para o paiz. Foi, pois, em obediencia a esta orientação do meu espirito, que resolvi apresentar o projecto de reforma, que tomo a liberdade de offerer ao elevado criterio de v. ex.^a, expurgado das incorrecções nascidas da precipitação com que me vi forçado a redigil-o e a revel-o. No mais acceso da lucta, em que ha dias andei envolvido, muitos pharmaceuticos de Lisboa e Porto assignaram um documento, em que se pediu um unico curso, consequencia immediata de um boato que dava v. ex.^a como que inclinado para a conservação dos dois actuaes processos de obter o diploma, com restricções consoantes á sua natureza e em harmonia com o estabelecido em alguns paizes, especialmente em França. Receiando, pois, a grande maioria d'aquelles pharmaceuticos, pelo futuro dos seus successores — os pharmaceuticos de amanhã — correram pressurosos e sem mais reflexão a dar o seu apoio moral aos que me teem combatido na *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, o que me obrigou a atirar para publico com o actual projecto, que tem agora a vantagem de não deixar duvidas a ninguem sobre a natureza dos meus incessantes e afadigosos trabalhos a favor da elevação intellectual do pharmaceutico portuguez. O que esperava, consegui-o. Muitos dos que assignaram o documento redigido pelos meus adversarios, já hoje me teem manifestado a sua adhesão ao projecto. Tenho,

pois, a convicção, sr. Ministro, de que elle será bem recebido em todo o paiz pelos pharmaceuticos; e isto porque, todos elles, despídos das paixões que o contacto dos homens põe em jogo, pedem e rogam, acima de tudo, mais instrucção, e esta fica garantida tanto para o que aspira unicamente ao exercicio da profissão, como para o que deseja subir até ao logar de professor das suas proprias escolas.

*

Um unico curso, proclamam os meus adversarios; mas quando se lhes pergunta como o querem organizado, não ha forças humanas que lhes apanhem uma ideia, limitando-se a *criticos de obra feita*, o que tem o singular merecimento das situações commodas. Aceitemo-lhes, porém, a indicação, e vejamos, a que ordem de raciocinios ella nos pode conduzir.

Um unico curso, implica desde logo a seguinte pergunta: Querem-n'ò *superior* ou simplesmente *especial*, como eu proponho, para os que desejam unicamente exercer a profissão?

E' natural que o queiram *superior*, porque só assim o pharmaceutico poderá ascender a logares, que hoje estão fechados para elle, visto que o seu curso, ainda mesmo o regular, não é considerado como pertencendo áquella cathegoria. Querendo-o, pois, *superior*, o que é, que poderá succeder na pratica?

Podiamos responder-lhes com as opiniões dos distinctissimos pharmaceuticos Pedro José da Silva, Candido Xavier Cordeiro, e tantos outros que me antecederam na defesa dos dois cursos; mas não adduzirei argumentos de auctoridade, nem me encostarei ao que está estabelecido na maior parte das nações estrangeiras, porque quero discutir a questão, invocando o meu proprio raciocinio.

O que succederia, pois, na pratica, se a todos os pharmaceuticos fosse exigido um curso superior, equi-

valente a dez ou doze annos de estudo? Succederia simplesmente o seguinte: Ausencia de pharmaceuticos nas terras em que já hoje é difficil sustentar-se um pharmaceutico de curso irregular ou de 2.^a classe; abundancia de pharmaceuticos nos grandes centros ou ainda simplesmente os estrictamente necessarios. Porque é, que se ha de dar a ausencia de profissionaes nos pequenos centros? Pela simplissima razão de que o exercicio da pharmacia, em qualquer hypothese, não compensa, n'aquellas localidades, o sacrificio de largos annos de estudo, e ainda mesmo que houvesse compensação, sob o ponto de vista do interesse monetario, aconteceria fatalmente muito peor do que está succedendo com o exercicio da medicina, em que é difficil arranjar profissionaes para todo o paiz; e, arranjando-os, veem-se obrigados a exercer a clinica em areas tão extensas, que não é raro encontrar-se o medico substituido pelo curandeiro, até indicado por aquelle em certos casos. São estes os factos, e não ha que desmentil-os. Se isto succede com o exercicio da medicina, que é, sob alguns pontos de vista, mais difficil e de maior responsabilidade, o que não succederá amanhã com o exercicio da pharmacia, que já hoje, apesar da facilidade em obter o curso, está sendo assaltado por intrusos de toda a ordem: droguistas, aspirantes chronicos de pharmacia, merceeiros, etc. etc., até nas proprias capitães de provincia com pasmo e admiração de ingenuos. Dada a orientação da moderna therapeutica, a profissão caminhará para a sua ruina, se, ao lado do pharmaceutico profissional, não estiver o *intellectual*, o homem que dê lustre e brilho ao diploma, pugnando pelos direitos da classe junto dos governos, defendendo-a, em fim, das arremettidas dos adversarios. Como nem todos, porque os lucros o não permitem, nem é nada convidativo o seu exercicio, pódem aspirar a *intelle ctuaes*, é indispensavel crear ao lado d'estes, homens

praticos de restricta cultura litteraria e scientifica: a indispensavel ao regular exercicio da profissão, e elles terão, nas cidades e aldeias, a missão de obstar ao maior desenvolvimento dos que exercem a pharmacia sem os requisitos que as leis de instrucção impõem.

*

Mas, argumentam os meus adversarios, da *falta* ha de nascer a *procura*—consequencia das leis economicas—logo, os pharmaceuticos poderão, a principio, rarear nos pequenos centros, mas a breve trecho as camaras municipaes se encarregarão de prover á falta, estabelecendo partidos a exemplo do que se faz com os medicos. No interesse da classe e do proprio paiz, entendemos, que não é conveniente fazer-se a experiencia.

O estado financeiro das camaras municipaes e a facilidade com que qualquer tendeiro se arvora em *manipulador de medicamentos*, isto até quando o curso é facil, dão bem a medida do que seria a experiencia, se os governos caissem em fazel-a.

E ainda, que não tivessesmos a nosso favor a licção dos factos, tinhamos o que succedeu ha pouco em Italia, onde se acabou com os pharmaceuticos de *baixa matricula*, vendo-se depois que dera pessimo resultado a medida, o que obrigou o governo a estabelecer um novo diploma profissional, fazendo-o então em condições muito mais desvantajosas para a classe do que as que resultavam do antigo estado de cousas. Este facto é eloquente: os meus adversarios que meditem no que aqui succederia, se o governo caisse em attendel-os nos seus impetos de reformadores radicaes.

*

Para fazer aos meus adversarios todas as concessões na argumentação, vou ainda apreciar um ponto, que considero de somenos importancia em face do que deixo expendido, mas que tem o merito de os bater em todos os reductos em que se entrincheiram para pedir

a unidade do diploma. Supponhamos, pois, que havia pharmaceuticos para todo o paiz, e vejamos o que succederia se exigissemos um curso superior a todos, tal qual succede em Hespanha. E' a um distinctissimo pharmaceutico hespanhol, doutor em pharmaciã pela universidade de Madrid, membro do congresso pharmaceutico, que ha annos se realisou em Bruxellas, que vamos pedir opinião sobre o caso. São do sr. dr. Fernandez Iparraguire as seguintes considerações :

«E' manifesta a decadencia da pharmacia em Hespanha. Será a falta de illustração a causa d'esta decadencia? Longe d'isso. Creio, e devo escrevel-o sem modestia, que nós sabemos tudo o que é necessario ao pharmaceutico moderno. Qual será, pois, a razão que faz com que os pharmaceuticos hespanhoes, apesar dos seus diplomas de licenciatura, bacharelado, doutorado, eguaes aos dos medicos e aos das demais profissões liberaes, não tenham, quando exclusivamente profissionaes, a consideração que gosam os membros das outras classes scientificas e os nivellam aos simples commerciantes? E' facil sabel-o. Como estes, nós exercemos uma profissão para a qual se exige uma casa aberta ao publico, com vitrines, *comptoirs* etc., e onde se entra sem a menor difficuldade para se pedir dez ou vinte réis de qualquer substancia, cujo valor venal muitas vezes se conhece, o que dá o direito de se commerciar connosco. D'aquí a orientação do vulgo em nos considerar como commerciantes, que realisamos lucros exaggerados.»

Aquí está a opinião de um homem de bom senso, que lhes diz, que os pharmaceuticos não desfructam no seu paiz a consideração, que lhes é devida pelos seus diplomas, ganhos á custa de pesados sacrificios, porque a isso se oppõe o modo como é desempenhado o exer-

cicio da pharmacia, do que resulta collocarem o pharmaceutico com pharmacia ao lado do commerciante boçal, que não sabe, muitas vezes, fazer a sua assignatura. Não é, pois, da elevação do ensino para os que teem de exercer a profissão, que ha de resultar para ella a consideração social, que eu desejo para a minha classe.

Opto, pois, pelos dois diplomas, um para o exercicio em todo o paiz, sem restricções de qualquer ordem; outro mais elevado sob o ponto de vista litterario e scientifico para os que queiram ascender a professores das suas proprias escolas ou de outros estabelecimentos scientificos de instrucção superior ou especial. Mas d'estas vantagens ha outras de não menos importancia. Olhando em volta de mim, o que é, pois que vejo? Vejo que a minha classe, por falta d'esse mesmo diploma superior, não tem tido no meu paiz homens que, na sua qualidade de pharmaceuticos e só de pharmaceuticos, se sentem nos conselhos de instrucção publica ao lado de outros diplomados; que vão aos conselhos de hygiene, como vão os medicos e os veterinarios; que vão ao parlamento defender os interesses moraes e materiaes da classe, hasteando ali a bandeira das suas immunidades e direitos. Mettam, pois, todos os meus adversarios, a mão na consciencia e, sinceramente, digam-me, se isto não é para entristecer, vermo-nos privados de toda a representação social, sem amigos que nos defendam, sem companheiros que estejam sempre alerta para impedir, que um Fuschini, ou qualquer outro politico, ao elaborar, por exemplo, o plano grandioso da reforma do municipio de 1885, se lembrasse de collocar vinte medicos, esquecendo os pharmaceuticos que eram tambem necessarios para o desempenho de serviços especiaes, que aquelles nunca fizeram, e de que tanto se conheceu e se conhece ainda hoje a falta.

No convivio das escolas criam-se relações que nunca

se apagam da memoria, porque pertencem ao melhor tempo da nossa vida; e é devido tambem a ellas que os membros das outras profissões liberaes teem tido nos governos quem depois as transforme em beneficios para a collectividade. Ao pharmaceutico de hoje tudo falta: ao pharmaceutico de amanhã nem isto mesmo faltará, se lhe derem os cursos que proponho no meu projecto.

*

Aqui tem, pois, sr. ministro, o que eu disse, pouco mais ou menos, em defesa de doutrinas que já hoje correm por ahí impressas em satisfação á classe, que andava, talvez, mal disposta comigo por julgar que eu patrocinava as ideias dos que teem pedido a dualidade do diploma com restricções identicas ás que vigoram actualmente em França e outros paizes. Não as pedi, nem foi esse nunca o meu pensamento. Quero os dois diplomas, um meramente profissional; outro que seja como que um titulo scientifico dado ao pharmaceutico de curso superior, porque na adopção dos dois só vejo vantagens para a classe e para o paiz, a quem v. ex.^a tem de attender especialmente.

Da criação das escolas de pharmacia, como eu proponho, hão de resultar fatalmente incalculaveis beneficios para o serviço pharmaceutico, e serão, no futuro, um bom viveiro de homens prestimosos a quem os povos hão de recorrer, sempre que necessitem do auxilio da chimica. Dando a todos noções de analyses de generos alimenticios, obvio a uma das mais inadiaveis necessidades publicas, qual é a de diffundir por todo o paiz homens aptos a satisfazer a todas as exigencias da hygiene sob um ponto de vista especial, o mais importante talvez de todos os ramos em que ella se subdivide. O pharmaceutico do futuro será ou o verdadeiro homem de sciencia, ou então o modesto profissional, que

allfa ao conhecimento da especialidade o saber de varias cousas uteis a si e ao paiz.

*

A attitude tomada pelos pharmaceuticos de Lisboa e Porto, induzidos com falsos boatos, explica-se perfeitamente e é desculpavel. O que todos, porém, devem agora fazer, é meditar nas palavras d'esse homem, que foi, alem de amigo da classe, um dos mais brilhantes cultores da sciencia pharmaceutica em Portugal, um homem, emfim, que arcando com as enormes difficuldades de historiador e de critico, saiu-se d'ellas victorioso escrevendo um livro em que se encontram verdades, que teem hoje toda a oportunidade. São, pois, do eminente escriptor Pedro José da Silva, as seguintes palavras:

«A Sociedade (refere-se á Sociedade Pharmaceutica Lusitana) tem jus a immensos e merecidos louvores pela persistente ideia fundamental; accresce que ultimamente tem tomado por *salus populi* da pharmacia portueza, que haja uma unica classe de pharmaceuticos no paiz, onde se observam tantas, porque são variadissimos os caminhos por que cada qual de nós conseguiu ser pharmaceutico. Porém, o que nos amargura e espanta, é vêr que a Sociedade, em vez de abraçar os projectos alheios tendentes a fazer germinar as suas profundas crenças, tem tomado o expediente de apreciar os desfavoravelmente e, sem mais considerações tem chegado a condemnal-os por inaceitaveis: por este caminho tem-se conseguido duas cousas: desgostante desacordo entre os membros da propria classe e *desanimar por falta de reconhecimento dos homens extranhos, que, dominados pela justiça de uma boa causa, nos acompanhem nos nossos votos pela regeneração e melhoramento no ensino e exercicio de nossa pharmacia.*»

De proposito sublinhei varia palavras do distinctissimo pharmaceutico, para que v. ex.^a, sr. Ministro, veja

que não deve também desanimar agora em face do documento, que lhe apresentaram firmado por centenaes de pharmaceuticos de Lisboa e Porto, em que pedem, o que v. ex.^a não estava inclinado a fazer. O que succede agora, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, irreflectidamente, veio fazer da questão da unidade do diploma o *salus populi* de pharmacia portugueza, succedeu em tempos com os projectos de Xavier Cordeiro e dr. Bernardino Antonio Gomes. O historiador imparcial, ao fazer a critica d'aquella epocha, não deu rasão á Sociedade Pharmaceutica: o mesmo succederá a quem, imparcialmente, fizer no futuro a historia dos ultimos acontecimentos. Da intransigencia da Sociedade ha trinta e seis annos, resultou o que todos estamos presenciando: da sua intransigencia de ha dias só espero que v. ex.^a não desanime como desanimaram outros homens publicos. Guiado pela sua intelligencia, que é brilhantê, e pela sua desusada energia, resolva a questão, mas resolva-a sem contemplações de qualquer ordem e consoante o criterio que v. ex.^a já deve ter formado no seu espirito. Os homens de governo com direito á consideração publica, não devem tregiversar em questões d'esta ordem. Se tem o seu plano, a elle devem inteira obediencia. O futuro nos julgará a todos, e é para elle, que appellamos.

Com a mais subida consideração, sou

De v. ex.^a
da Ordem dos Pharmacêuticos

admirador entusiasta e muito dedicado

EMILIO FRAGOSO

Projecto de ensino pharmaceutico

Lido e defendido na sessão de 14 do corrente, da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, por Emilio Fragoso, que o elc-

borou conciliando as exigencias d'um regular ensino pharmaceutico com as da mais estricta economia para o thesouro.

Curso de pharmacia

Preparatorios de instrucção secundaria — Portuguez, francez, latim, 1.^a parte, mathematica (até ao 4.^o anno), physica, 1.^a e 2.^a parte, e geographia.

Institutos industriaes e commerciaes ou escolas industriaes :

Nos institutos — Chimica geral, 1.^o e 2.^o anno.

Nas escolas — Chimica (2 annos com pratica especial para os alumnos pharmaceuticos).

3 annos de pratica pharmaceutica. Começo da pratica aos 12 annos. Esta, porém, só será registada nas escolas de pharmacia mediante requerimento do alumno e attestado do pharmaceutico. O registo será annual, devendo o alumno apresentar, no acto do registo do seu 1.^o anno de pratica, certidão de exame de admissão aos lyceus. Os requerimentos para o registo serão sellados com o sello de 27000 réis.

Escolas de pharmacia de Lisboa e Porto

Para o alumno ser admittido á matricula no 1.^o anno deverá apresentar certidão de *exame de validação* da pratica pharmaceutica. Este exame será requerido depois dos preparatorios completos e mediante certidão de registo de toda a pratica. As escolas farão os respectivos regulamentos.

1.^o anno do curso pharmaceutico

1.^a cadeira — Historia das drogas : alterações e falsificações.

2.^a cadeira — Pharmacia galenica.

2.^o anno

3.^a cadeira — Pharmacia chimica — Falsificação de ali-

mento e bebidas. (O lente d'esta cadeira, que será eminentemente pratica, será auxiliado na regencia por um preparador).

Os alumnos do 3.^o anno dos cursos medicos serão obrigados á frequencia e exame da 2.^a cadeira do curso pharmaceutico, sendo dispensados das lições do professor dos dispensatorios pharmaceuticos. Estes professores passam para as escolas de pharmacia.

Os alumnos pharmaceuticos da 3.^a cadeira d'este curso serão obrigados á pratica nas pharmacias dos hospitaes de S. José, de Lisboa, e Santo Antonio, do Porto, durante o anno escolar.

Estes alumnos acompanharão os lentes de clinica medica nas suas lições, tomando nota das prescrições clinicas, que serão por elles proprios preparadas nas pharmacias respectivas, sob a inspecção dos seus directores.

(Tanto uma como outra exigencia considero-as indispensaveis a um bom ensino medico e pharmaceutico. A frequencia e exame na escola especial de pharmacia da 3.^a cadeira para os alumnos medicos é, em minha opinião, corroborada por factos de observação propria e pelo testemunho de discipulos e até de clinicos distinctissimos, uma necessidade).

(A exigencia de mais um anno de pratica aos alumnos pharmaceuticos, acompanhada das lições dos professores de clinica, considero-a tambem como indispensavel a um bom pharmaceutico e até a reputo como das mais importantes. Por este facto os alumnos pharmaceuticos ficarão habilitados a conhecer a *posologia dos medicamentos*, posologia que as leis de saude lhes impõem como devêr o conhecer a fundo, embora as leis especiaes de instrucção nada hoje exijam a tal respeito. Da convivencia dos proprios alumnos do 5.^o anno de medicina com os de pharmacia, na occasião em que aquelles mais necessitam recordar o que lhes disseram nas cadeiras de materia medica e pharmacia galenica sobre

posologia, aspecto dos medicamentos, incompatibilidades, etc., resultarão para elles, ao começar a carreira clinica, grandes vantagens).

Approvedo o alumno na 3.^a cadeira do curso ser-lhe-ha passada a carta de pharmaceutico, carta que lhe dará direito a estabelecer-se em qualquer ponto do paiz.

Curso superior de pharmacia

Preparatorios: Curso completo de sciencias. Pratica de 3 annos. Exigencias eguaes, pelo que respeita a contagem da pratica, etc.. etc, ao que está estatuido para o curso de pharmacia.

Na faculdade de phisosophia ou academias polychnicas.

Chimica inorganica — Chimica organica — Botanica — Physica 1.^a e 2.^a partes — Mineralogia e zoologia.

Na faculdade de medicina

1.^o anno

1.^a cadeira — 1.^a cadeira da faculdade: Materia medica e pharmacia.

(O administrador do dispensatorio pharmaceutico encarregar-se-ha especialmente do ensino pratico dos alumnos pharmaceuticos. O exame d'estes versará sobre pharmacia galenica e historia das drogas simples. Os alumnos pharmaceuticos acompanharão o lente de clinica medica nas suas lições, seguindo-se assim o que foi estabelecido para o curso pharmaceutico.

2.^o anno

2.^a cadeira — Pharmacia chimica.

(Cadeira nova).

3.^a cadeira (5.^a da faculdade) — Toxicologia.

(N'esta cadeira, que comprehende tambem anatomia pathologica para os alumnos medicos, deve haver um

preparador, que será o encarregado do ensino pratico, especial, de analyses toxicologicas e micrographicas).

Approvedo o alumno n'estas cadeiras ser lhe-ha passada carta de bacharel em pharmacia.

Curso superior de pharmacia nas escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto

1.º anno

Disciplinas do 1.º anno do curso pharmaceutico.

2.º anno

Disciplinas do 2.º anno do curso pharmaceutico e o anno de pratica nas pharmacias dos hospitaes de S. José, de Lisboa, e Santo Antonio do Porto.

3.º anno

4.ª cadeira—Toxicologia chimica.

5.ª cadeira—Historia da pharmacia—Legislação pharmaceutica—Deontologia pharmaceutica.

Approvedo o alumno nas cadeiras do 3.º anno ser lhe-ha passada a carta do *curso superior de pharmacia*.

Aos actuaes aspirantes pharmaceuticos do curso irregular serão applicadas as seguintes disposições:

1.ª Os que tiverem, á data da publicação da reforma, *dois annos* de pratica registada, serão obrigados a seguir as cadeiras do curso pharmaceutico logo que completem os tres annos e tenham os preparatorios exigidos pela lei de 12 de agosto de 1854 e o exame de portuguez. A matricula só, porém, será feita depois de approvedos no *exame de validação* e quando, pelo menos, tenham dezoito annos de idade.

2.ª Os que tiverem, á data da publicação da reforma, tres annos de pratica registada e os preparatorios

da lei de 12 de agosto de 1854, serão dispensados do resto da pratica exigida no decreto de 1836, que organisou as escolas de pharmacia, mas serão admittidos a *exame de validação* logo que façam exame de portuguez. Feito o exame e approved n'elle, matricular-se-hão no 1.º anno do curso pharmaceutico.

3.ª Os que tiverem só tres annos de pratica e não tenham os preparatorios da lei de 12 de agosto de 1854 serão dispensados do resto da pratica exigida no decreto de 1836, mas só poderão ser admittidos a *exame de validação* quando os completem e apresentem certidão do exame de portuguez.

4.ª Os que tiverem quatro annos de pratica registada, á data da publicação da reforma, serão dispensados de completar a que lhes é exigida pelo decreto de 1836; mas serão obrigados ao *exame de validação* e subseqüentemente á frequencia da 1.ª e 2.ª cadeira do curso pharmaceutico, sendo depois submettidos a um *exame vago* nas condições em que fôr estabelecido em regulamentos ulteriores. Não poderão, porém, ser submettidos a *exame de validação* sem que apresentem certidões dos preparatorios da lei de 12 de agosto de 1854 e certidão de exame de portuguez.

5.ª Os que tiverem seis annos de pratica, á data da publicação da reforma, podem ir a *exame vago* perante a escola, logo que apresentem documento, que provem terem sido approved nos preparatorios da lei de 12 de agosto de 1854.

6.ª Os alumnos do 1.º anno do curso regular pharmaceutico, matriculados nas escolas á data da publicação d'esta reforma, serão immediatamente matriculados no 2.ª anno do curso pharmaceutico.

7.º Os alumnos do 2.º anno do curso regular pode-

rão, querendo, fazer exame final pela lei antiga, sendo-lhes passado o diploma de curso superior, depois de apresentarem attestado de frequencia de 1 anno de pratica nas pharmacias dos hospitaes ou dispensatorio pharmaceutico da Universidade.

Disposições geraes

Ficam revogadas as leis em contrario.

Os actuaes professores dos dispensatorios pharmaceuticos passam para as escolas de pharmacia com todas as prerogativas inherentes aos professores de ensino superior.

Ao administrador do dispensatorio pharmaceutico da Universidade será arbitrada uma gratificação de exercicio a fim de ministrar o ensino pratico aos alumnos do curso superior de pharmacia e aos da 6.^a cadeira da Faculdade de medicina.

O registo da pratica annual é obrigatorio para todos os ajudantes pharmaceuticos, que prestam serviço nas pharmacias como auxiliares.

Em futuros regulamentos se preceituará o que fôr necessario á organização interna das escolas de pharmacia.

Os professores para as cadeiras a prover serão admitidos por concurso publico, sendo o jury composto pelo professor mais velho do dispensatorio pharmaceutico, que aggregará a si o outro professor do dispensatorio, o lente de materia medica da faculdade de medicina e escolas medico-cirurgicas, o professor de chimica organica da escola polytechnica, academia polytechnica e faculdade de philosophia, e dois pharmaceuticos officiaes.

Parte financeira

Curso pharmaceutico

(Escolas de pharmacia de Lisboa e Porto)

Despesa immediata:

Tres professores para cada escola.

Cada professor: ordenado..... 700000

Exercicio..... 450000

1:150000

6

6:900000

A deduzir o ordenado, que já dois
tem.....

600000

6:300000

Para laboratorios.....

500000

6:800000

Um preparador.....

400000

Despesa para d'aqui a 2 annos: (Es-
cola superior e Faculdade).

7:200000

Temos..... 7:200000

Mais 5 professores..... 5:750000

Gratificação ao demonstrador da Uni-
versidade

400000

Um preparador.....

400000

13:750000

Considerações

Para despesa immediata, que é de 7:200000, temos
a seguinte receita:

1.º Maior numero de propinas de exames, visto que
os aspirantes são obrigados a mais disciplinas.

2.º Inscrição da pratica annual. Cada inscriçãõ
20000 réis.

Póde calcular-se em 1:500 inscrições annuaes, nas
2 escolas e faculdade, temos: 3:000000 réis.

3.º Sello de 50 réis em cada especialidade pharma-

ceutica estrangeira (calculo approximado) 2:000.000 réis.

4.º Fiscalisação gratuita, por parte de delegados da sociedade pharmaceutica lusitana e centro pharmaceutico portuguez, junto das alfandegas de Lisboa e Porto, para a taxaço dos artigos chimicos e pharmaceuticos á semelhança do que se pratica em França e outras naçoens. Não é calculavel, mas affirmo, que deve dar bom rendimento ao Estado.

Temos, pois, que o Estado não augmenta a despeza com a promulgaço immediata d'este projecto.

Mas ainda mesmo que o estado dispenda dois ou tres contos de réis, isto não é nada, comparado com o enorme serviço publico que vae prestar ao paiz. Deve-se tambem ter em consideraço o seguinte:

O estado dispende com o ensino medico, despeza fixa, sessenta e tantos contos; com o curso superior de letras *oito contos*; com o conservatoirio de musica *oito contos*; com o ensino industrial *sessenta e tantos contos*; com o ensino agricola superior trinta e tantos contos, e com o ensino pharmaceutico . . . *seiscentos mil réis*!, que é o que percebem os dois pharmaceuticos dos dispensatorios das escolas medico-cirurgicas. Uma vergonha, como vergonhoso é o proprio ensino.

Centro de **MEDICAMENTOS NOVOS** Pharmaceutica

da Ordem dos Pharmaceuticos

Recapitulacão por ordem alfabetica dos novos medicamentos, novos productos e novas medicacões

Caracteres, synonymos, usos therapeuticos, e doses

(Continuado de pag. 74)

Salocollo.—Synon.: Salicylato de phenacollo.

Pó crystallino esbranquiçado, de sabor assucarado, pouco solavel em agua; antipyretico e antinevralgico. Doses: 1 a 2 grammas por dia em hosteas.

Salol.—Synon.: Salicylato de phenol.

Salubrina.—Mistura antiseptica e adstringente assim constituída:

Acido acetico anhydro.....	2 0/0
Ether acetico.....	25 0/0
Alcool puro.....	50 0/0
Agua distillada.....	23 0/0

Empregada em gargarejos, diluida em 5 partes de agua.

Salumina.—Salicylato d'alumina insoluel na agua e no alcool.

Adstringente e antiseptico recommendado em insuflações no tratamento de certas affecções das fossas nasaes.

Salumina soluvel.—E' um salicylato d'alumina e d'ammoniaco.

Tem as mesmas propriedades e emprega-se nos mesmos casos, que o precedente.

Santoninoxima.—Derivado da santonina.

Sapocresol.—Solução de cresol em sabão.

Saprol.—Oleo muito escuro, contendo cresol, phenol, e pequenas quantidades de pyridina e d'hydrocarburetos.

Desinfectante.

Sarcocephalus esculentus.—Synon: Doudaké.

Scopolamina.—Alcaloide extrahido das raizes do *Scopolia atropoides* (Solaneas). O bromhydrato emprega-se em instillações nos olhos, e em solução a 1/1000 como mydriatico.

Sedatina.—Synon.: Antipyrina.

Este nome applica-se tambem á valéryphenetidina.

Selenium.—Metalloide, que tem sido proposto pelo Dr. Dumont-Porcelet para tratamento de certas affecções cutaneas, nos casos em que se emprega o enxofre; mas parece ser mais activo do que este corpo.

Emprega-se em pomada sob a formula seguinte:

Selenium precipitado.....	2
Vaselina.....	30

Senecon.—*Senecio vulgaris* (Compostas).

Considerado como emmenagogo poderoso. A tinctura emprega-se na dose de 4 a 8 grammas, repetida, 3 ou 4 vezes por dia.

Extracto fluido: 4 grammas nas 24 horas.

Sequardina.—Extracto organico testicular esterilizado.

Serotherapia.—Synon.: Serumtherapia.

Methodo therapeutico, que consiste em introduzir no sangue pelo processo sub-cutaneo, soro sanguineo extrahido d'animaes immunisados. Este methodo é applicavel no tratamento da diphteria (processo Roux).

Siegesbeskia orientalis.—Synon.: Herba divina.

Sodio (chloro-borato de).—Pó branco crystallino, facilmente solúvel na agua.

Este sal possui propriedades antisepticas muito desenvolvidas.

Sodio (tellurato de).—Sal preconizado contra os suores dos phtisicos.

Sodio (tetraborato de).—Sal crystallizado, muito solúvel, neutro e não toxico, recommendado contra os fluxos chronicos dos ouvidos.

Emprega-se ordinariamente em solução concentrada a 50 ou 60 0/0; o sal deve ser, o mais que possivel, preparado na occasião do seu emprego.

Solução a 50 0/0:

Acido borico.....	} ãa 15 gram.
Borax puro.....	
Agua distillada (que se junta gotta a gotta)	30 »

Leva-se á ebulição e deixa-se arrefecer até cerca de 30º.

Continúa

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas e meia da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Las Sciencias Medicas*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario accusou mais as seguintes obras offercidas á Sociedade:

Elucidario para os ensaios das substancias medicinaes, 2.ª edição, pelo sr. Alfredo da Silva Machado.

Pelo sr. Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau, *Analyse e refutação ao folheto do Sr. Dr. Sousa Reis. Uma pagina da administração do hospital da Universidade.*

Considerações submittidas ao Centro Catholico do Porto em 1895, seis exemplares, pelo sr. D. José de Saldanha Oliveira e Sousa.

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Carta do socio correspondente, sr. Antonio Joaquim Rosado e Silva, d'Elvas, fazendo varias considerações ácerca da reforma do ensino pharmaceutico.

2.º — Bilhete postal da Smithsonian Institution, de Washington, solicitando um numero do *Jornal da Sociedade* de 1895, que lhe faltava na sua collecção.

3.º — Officio da familia do fallecido socio correspon-

dente, sr. Henrique Antonio Gama, da Lourinhã, agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe enviou.

Emquanto á carta do sr. Rosado e Silva, resolveu-se publical-a no *Jornal da Sociedade*, e, sobre o pedido da Smithsonian Institution, informou o sr. 1.º secretario havel-o já satisfeito.

Antes da ordem da noite, usou da palavra o sr. Sousa Telles, explicando a natureza do impulso a que obedeceu ao resignar o seu lugar na commissão de redacção.

Poder-se-ia inferir, diz o digno consocio, existirem quaesquer incompatibilidades pessoaes entre elle e os restantes membros da referida commissão; e que, para dissipar todas as duvidas, que podesse haver, e ainda em obediencia ao seu character, declara, que foram sempre e continuam sendo sinceramente amigaveis e cordaeas as relações, que o ligam áquelles collegas.

O sr. Presidente agradeceu as declarações do sr. Sousa Telles e disse, que interpretando os sentimentos da Sociedade, congratulava-se por esse factó, porque elle assegurava; certamente, a marcha regular dos trabalhos da commissão de redacção, na qual o sr. Sousa Telles desempenha um papel superior, devido á sua incontestavel auctoridade scientifica e litteraria.

O sr. Alberto Veiga diz, que regista com particular agrado as cavalheirosas declarações do sr. Sousa Telles, que attestam á sociedade as primorosas qualidades do seu elevado character; e affirma, que das palavras proferidas por este digno socio, na ultima sessão, relativas á commissão de redacção, não inferira, que no espirito d'elle prevalecesse a idéa de julgar-se pessoalmente incompativel com qualquer dos seus collegas, mas simplesmente a de seguir uma orientação diversa em determinadas questões.

Que, depois das espontaneas e francas declarações do sr. Sousa Telles, entende dever retirar a sua demis-

são de membro da commissão de redacção, sem querer de fórma alguma obstar a que se proceda á eleição, que fôra dada para ordem da noite.

O sr. 1.^o secretario diz, que pediu a demissão de vogal supplente da commissão de redacção por ter de retirar-se de Lisboa e não poder frequentemente assistir ás respectivas reuniões; mas que, agradavelmente impressionado, depois das declarações do sr. Sousa Telles, e desejando significar o seu apoio á conducta nobilíssima d'este illustrado collega, retira a sua demissão, inspirando-se no proposito do sr. Veiga, não querendo tambem, como o sr. Veiga, obstar a que se realise a eleição para os logares, que haviam resignado.

O sr. Emilio Fragoso, em referencia ao sr. Sousa Telles, diz, que ninguem podia suppôr a existencia de incompatibilidades pessoas entre elle e os seus collegas na commissão de redacção; que apenas se lhes podia attribuir discrepancia d'opinião em questões de exclusivo character official.

Apresenta em seguida dois requerimentos e uma proposta concebidos nos seguintes termos:

1.^o — «Requeiro que a Mesa diligencie—o que não é muito difficil—obter por copia a representação, que os ajudantes de pharmacia de Lisboa e outras terras, enviaram ao ministerio do reino, em 1894, contra o projecto de reforma de ensino pharmaceutico elaborado pela commissão de pharmaceuticos de 1890.»

2.^o — «Requeiro que a illustre commissão de redacção se digne enviar para a Mesa o original das actas das sessões de 15 e 16 d'abril, a fim de as poder consultar o socio, abaixo assignado ou qualquer outro.»

3.^o — «Proponho, que a Sociedade dê opportunamente para ordem da noite de uma sessão, quando não haja assumpto urgente a resolver, o seguinte:

«Estado actual do ensino pharmaceutico no paiz e a sua critica.

— «Estudo comparativo entre o ensino em Portugal e o que se encontra estabelecido nas outras nações, especialmente em França e Allemanha, que são os paizes, que teem legislação diversa sobre o ponto de «vista do exercicio.

— «Apreciação e critica dos projectos de reforma do ensino apresentados aos poderes publicos desde 1849 «em diante.»

O sr. Francisco de Carvalho disse, que lhe era agradavel a reconsideração dos collegas, seus collaboradores na redacção do *Jornal*. Que a Sociedade lucrava muito com esse facto, porque o *Jornal* é uma importante manifestação da existencia da Sociedade, e que a sua redacção exige tanto tempo e trabalho, que, havendo muitos socios de reconhecidas aptidões, que os substituissem, seria difficil encontral-os, que podessem conciliar os encargos da sua vida particular com as instantes exigencias do *Jornal*.

Lembra a conveniencia de se publicar no *Jornal da Sociedade* uma representação da Sociedade União Medica do Porto, em que se opina pela uniformidade do ensino.

O sr. Emilio Fragoso, sem se manifestar contra a publicação do documento citado pelo sr. Carvalho, diz, comtudo, que n'elle se consigna uma disposição affrontosa das immunidades pharmaceuticas, qual é a de ser o professorado composto apenas de medicos; e que esse facto deve ser ponderado pela Sociedade.

O sr. Sousa Telles diz ser d'opinião, que a alludida representação se publique no *Jornal da Sociedade*, porque este deve ser o fiel repositorio de tudo o que diga respeito á pharmacia portugueza. Que uma simples nota, acompanhando a transcripção, basta para resalvar os pontos, em que não haja concordância d'opiniões.

O sr. Emilio Fragoso faz novas considerações, tendentes a justificar a apresentação das propostas supra

transcriptas. Diz, que deseja saber, em que altura foi publicado o seu projecto, bem como o nome dos individuos, que assignaram, em 1894, a representação dos ajudantes de pharmacia.

Que muitos pharmaceuticos, que então firmaram aquelle documento, assignaram tambem, ultimamente, o manifesto do sr. Silva, isto é, alteraram profundamente a sua opinião no espaço de dois annos, o que conduz a deprehender-se, que assignam todos os documentos, que lhes apresentem, por mais contraditorios que sejam.

O sr. Francisco de Carvalho observou ao sr. Fragoso, que as actas se encontravam na typographia, onde se imprime o *Jornal* e que, se fosse possivel, da melhor vontade lh'as apresentaria n'aquella mesma occasião.

Sobre o segundo requerimento do sr. Fragoso, para que se peça ao ministerio competente cópia da representação elaborada pelos ajudantes de pharmacia contra a reforma do ensino, diz que, attendendo ás muitas occupações da Mesa, melhor seria, que aquelle digno collega diligenciasse obtel-a.

O sr. 1.º secretario diz ser-lhe agradavel satisfazer a vontade do sr. Fragoso, a quem opportunamente communicará o resultado dos trabalhos, que tiver realisado.

Emquanto ao sr. Emilio Fragoso estranhar, que alguns pharmaceuticos mudassem de opinião dentro de dois annos, diz que tal facto o não devia surprehender, desde que recentemente viu alguem na Sociedade mudar de opinião em oito dias; que para elle, porém, a mudança d'uma opinião não implica a abdicção d'uma consciencia. O individuo póde hoje julgar boa uma cousa, que amanhã considere má, e ninguem tem o direito de censural-o por esse facto. Entende, que é escabroso o caminho, que o sr. Emilio Fragoso pretende seguir, julgando, por isso, mais util evital-o, para que se não

colloque em hostilidade com alguns collegas, estabelecendo um conflicto desagradavel.

Ficou resolvido dar-se satisfação aos desejos do sr. Emilio Fragoso expressos nos seus dois requerimentos.

Posta á votação a proposta do mesmo senhor foi approvada por unanimidade

Egualmente foi approvada, com exclusão do voto do sr. Cunha, a proposta do sr. Alberto Veiga, que limita o tempo para se tratarem assumptos antes da ordem da noite.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, sendo posta á discussão a proposta do sr. Ernesto Xavier Rodrigues, a qual teve primeira leitura na sessão de 12 de maio.

Sobre ella falla o sr. Emilio Fragaso. Diz, que não produz resultado algum, porque em Portugal nada se faz; que ha leis sufficientes, a que a classe pharmaceutica podia recorrer para cohibir abusos e castigar os que a prejudicam em seus legitimos interesses, e essas leis não se cumprem; parece que, peor que o desleixo na applicação das leis, é a negligencia dos proprios pharmaceuticos em curarem dos seus interesses.

Diz, que em 1889, como consta do *Jornal da Sociedade*, se officiou a todos os pharmaceuticos, pedindo-lhes, que não depositassem as suas especialidades em drogarias; e que, contra tudo o que era justo esperar, os preparados pharmaceuticos continuam a ostentar-se nas estantes d'aquelles estabelecimentos, que os annuncios indicam como seus unicos depositos.

Que todos reconhecem o declive fatal, em que resvala a classe pharmaceutica, mas perante o perigo cruzam os braços e não raras vezes succede que, aos que se empenham n'um movimento de rehabilitação, se attribuem intenções occultas.

Que, tratando-se d'uma questão de moralidade pharmaceutica, foi encarregado de chamar a uma concilia-

ção os collegas, que acceitaram o contrato com a cooperativa militar, e obteve d'alguns como resultado, a resposta, de que não tinham que dar satisfações á Sociedade dos seus actos particulares.

Fallou ainda sobre a manifesta tendencia, que existe para a eliminação da pharmacia, que será empolgada pela medicina, desde que os pharmaceuticos rareiem, o que, diz, acontecerá fatalmente com a elevação do ensino, e termina, pedindo que o officio do sr. Xavier Rodrigues seja publicado, embora os resultados, que d'ahi derivem, sejam puramente platonicos.

O sr. Sousa Telles diz em parte concordar e em parte dissentir das opiniões do sr. Emilio Frágoso; que é preciso attender-se ao meio, em que se vive.

Os pharmaceuticos estão sujeitos a mil responsabilidades; justo é, pois, que em troca, se lhes facultem algumas regalias.

Teem-nas, consignadas nas leis, mas em Portugal as unicas leis, que se executam, são as do fisco. As outras formulam-se, mas não se cumprem. A classe medica, tão respeitavel, queixa-se, como nós.

Que, em taes circumstancias, é forçoso protestar sempre contra os abusos, que se praticam, dando toda a publicidade aos nossos protestos, porque só assim poderemos conseguir, que nos attendam.

O digno consocio fez ainda largas considerações ácerca do estado actual da pharmacia e finalizou, pedindo que o officio do sr. Rodrigues seja, não só publicado no *Jornal da Sociedade*, mas ainda em outros jornaes.

O sr. Francisco de Carvalho, contestando algumas affirmações do sr. Emilio Frágoso, diz, que é preciso elevar-se o nivel intellectual da classe pharmaceutica, porque esta não se limita a executar receitauario, sendo muitas as circumstancias em que tem de intervir a sua actividade.

Sobre a publicação do officio do sr. Rodrigues, opi-
na que se faça apenas no *Jornal da Sociedade*.

Usou ainda da palavra o sr. Sousa Telles para com-
municar á Sociedade, que o distincto medico sr. Dr.
Eduardo Motta consignou no seu livro «Therapeutica
e Pharmacologia» palavras elogiosas sobre os productos
de varios collegas e socios, o que é agradável á Socie-
dade.

O sr. Emilio Fragoso mandou para a Mesa, em no-
me do sr. Francisco Xavier de Paiva, uma consulta so-
bre a prescripção das dividas a pharmaceuticos, que fi-
cou para ser apreciada na sessão seguinte.

Foi approvada por unanimidade, depois de segunda
leitura, uma proposta do sr. Presidente, em virtude da
qual foi admittido socio correspondente nacional o sr.
José Joaquim Duarte Imaginario, pharmaceutico, resi-
dente na Chamusca.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente
encerrou a sessão; era meia noite.

O 2.º secretario

João Mendes Carreiro.

Centro de Documentação Farmacêutica

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1896

da Ordem dos Pharmacêuticos

Presidência do sr. Coelho de Jesus.

Aberta a sessão ás 9 horas.

Não foi lida a acta da sessão passada por não estar
presente o 2.º secretario.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguin-
tes jornaes :

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Con-
temporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Scien-
cias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar
Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Me-*

dicina Moderna, do Porto; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Boletim Mensal da Delegação de Saude do Districto de Lisboa*; *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica e Medica da Cidade de Lisboa*; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Medico Nacional*, do Mexico; *Crónica de Sciencias Médicas de Filipinas*, de Manila.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondência:

1.º — Officio do Governador Civil do Districto de Villa Real, remettendo a relação das pharmacias estabelecidas nos concelhos do referido districto.

2.º — Dito do sr. José Pedro Xavier Rodrigão, socio correspondente em Castello Branco, queixando-se d'alguns abusos do exercicio profissional, e pedindo a intervenção da Sociedade, a fim de que se promova a devida repressão.

3.º — Dito do sr. Matheus Soares das Neves, socio effectivo, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Sociedade lhe deu, por occasião do fallecimento de sua filha.

4.º — Ditos dos socios effectivos, os srs. Carlos Augusto da Rosa Leal, Bento Pereira Pedros e José Maria Soares Teixeira, participando terem resolvido deixar de pertencer á Sociedade.

Resolveu-se, que se lhes officiasse, pedindo-lhes, que desistam do seu intento.

5.º — Dito do sr. Antonio Mendes Lopes, socio correspondente, de Cascaes, consultando a Sociedade acerca d'um assumpto profissional.

Resolveu-se, que se lhe desse conhecimento da opinião da Sociedade acerca do assumpto de que tratava.

6.º — Bilhete do sr. Charles Lepierre, de Coimbra,

socio honorario, declarando, que remettia para a bibliotheca da Sociedade um exemplar da sua publicação, ácerca de analyses de urinas.

Resolveu-se, que se agradecesse.

Foram admittidos os seguintes socios:

Honorario — O sr. Dr. Hugo Mastbaum, chimico, residente em Lisboa, proposto pelo sr. Alberto da Costa Veiga.

Esta proposta era acompanhada d'um parecer favoravel da commissão especial nomeada para este fim.

Effectivo — O sr. Antonio Corrêa Pinheiro, pharmaceutico, residente em Lisboa, proposto pelo sr. Alberto da Costa Veiga.

Correspondentes nacionaes — Os srs. Antonio Corrêa Adelino, pharmaceutico, residente em Cabo Verde, proposto pelo sr. João de Mattos Casaca, e Bento Joaquim Pereira Veiga, pharmaceutico, residente em Braga, proposto pelo sr. José Bento Coelho de Jesus.

O sr. Fragoso offereceu tambem á Sociedade, em nome do sr. dr. Eduardo Motta, a sua publicação *Lições de Pharmacologia*.

A Sociedade resolveu officiar a estes cavalheiros, agradecendo-lhes a sua amabilidade.

O sr. Carvalho lembrou, que com respeito aos socios, que pediram a sua demissão, se officie, pedindo-lhes, que desistam do seu pedido; e com respeito ao sr. Teixeira, que era melhor, que o sr. 1.º secretario conferenciasse com elle.

O sr. Cunha propoz, que todas as propostas fossem numeradas e entrassem em discussão pela sua ordem. Foi approvedo.

O sr. Fragoso lastima, que no jornal da Sociedade não venha publicado o seu projecto de reforma de ensino, depois da Sociedade ter resolvido, que esse documento fosse publicado.

O sr. Carvalho diz, que o sr. Fragoso tem alguma ra-

são; mas que o projecto não foi presente á commissão.

O sr. Fragoso não concorda com a declaração do sr. Carvalho, pois que o projecto foi largamente distribuido, e, se na commissão não havia nenhum exemplar d'elle, podiam tel-o requisitado.

O sr. Sousa Telles declarou, que da parte da commissão de redacção não tinha havido proposito de não publicar o documento, a que se refere o sr. Fragoso.

O sr. Fragoso agradece ao sr. Telles a sua declaração, e appella tambem para s. ex.^a para que a carta aberta seja tambem publicada no jornal da Sociedade, visto ter o sr. Alberto Veiga fundamentado a sua moção na referida carta aberta.

Entrando-se na ordem da noite, foram lidas pelo sr. Fragoso as seguintes propostas, as quaes foram approvadas.

Considerando, que os aspirantes-pharmaceuticos, na sua grande maioria filhos de familias pobres, não podem muitas vezes ascender a pharmaceuticos por falta de recursos proprios, que lhes permittam conciliar os seus deveres de *auxiliares ou empregados nas pharmacias* com o que já hoje se exige como preparatorio para a acquisição do diploma de curso irregular das escolas medico-cirurgicas e universidade;

Attendendo a que qualquer reforma de ensino ha de fatalmente obrigar os aspirantes a estudos regulares em escolas tambem regulares, o que representará para a grande maioria sacrificios incompativeis com a sua posição de *empregados nas pharmacias*;

Attendendo a que quanto maior fôr o curso, tanto pelo que respeita a preparatorios de instrucção secundaria como a disciplinas de instrucção superior, e propriamente pharmaceutica, tanto maiores serão as difficuldades para os pharmaceuticos em adquirir quem os coadjuve na sua espinhosa e violenta profissão, que exi-

ge a permanencia constante de pessoa apta a satisfazer a todas as necessidades medicas.

Proponho, que a *sociedade pharmaceutica lusitana* — no interesse geral da classe, de que é representante — convide os seus socios a emittir opinião sobre a melhor maneira de, no futuro, conciliar as exigencias do tirocino escolar dos aspirantes com as conveniencias da classe, sem crear uma ordem de empregados distituídos de toda a cultura litteraria e muito menos aptos, que os actuaes aspirantes, para representar o pharmaceutico nas suas faltas accidentaes.

O socio

Emilio Fragoso.

Considerando que o projecto de reforma de exercicio profissional pharmaceutico, apresentado ao governo pela commissão, que elle proprio encarregou de o elaborar, está em poder da junta consultiva de saude publica desde 1890;

Considerando, que fazem parte da mesma junta, incluindo o seu illustre vice-presidente, alguns membros honorarios d'esta sociedade;

Considerando, que o exercicio da pharmacia carece urgentemente de medidas legislativas de character repressivo;

Proponho, que a Mesa da Sociedade pharmaceutica lusitana, no interesse publico, se dirija aos membros da Junta Consultiva de Saude Publica, mostrando-lhes a conveniencia de terminar com o estudo do projecto de reforma de exercicio profissional pharmaceutico, de que o governo a encarregou em 1890.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade pharmaceutica lusitana, 3o de junho de 1890. O socio honorario *Emilio Fragoso.*

O sr. Sousa Telles propõe, que se consulte a Socie

dade, se auctorisa a publicação da Carta Aberta. Consultada, foi approvada a publicação.

O sr. Carvalho declara, que para se publicarem todos estes documentos é preciso que a Sociedade auctorise o augmento das folhas do jornal.

O sr. Fragoso entende, que será desnecessario augmentar o jornal, pois pode-se retirar algum original.

O sr. Simões propoz, que se delegue na commissão o harmonisar as coisas como melhor entender.

Foi approvedo:

Usou da palavra o sr. Cunha, discursando largamente sobre as drogarias-pharmaceuticas e provando que ellas são altamente prejudiciaes ás pharmacias.

Usaram da palavra sobre o mesmo assumpto os srs. Simões, Alberto Veiga, e Carvalho.

Entrou em discussão a proposta do socio Xavier Rodrigues sobre o exercicio illegal da pharmacia. Fallaram sobre ella os srs. Cunha, Pimentel, Carvalho da Fonseca, Fragoso e Fernando Pereira.

Resolveu-se, que se officiasse ao administrador de Torres Novas, pedindo-lhe providencias.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão: era meia noite.

O 2.º vice-secretario
Costa Gomes.

da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim*

Hebdomadario de Estatistica Demographica e Medica da Cidade de Lisboa; *Revista Medica*, de Lisboa; *A Dosimetria* do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes*, do Porto; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coímbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico.

Mais deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Director Geral do Ministerio do Reino remettendo, por ordem do sr. Ministro, dois exemplares do Regimento dos preços, approved por Decreto de 14 de setembro de 1895, e que haviam sido solicitados pela Sociedade.

2.º — Officio do sr. Dr. Hugo Mastbaum agradecendo a sua admissão como socio honorario.

3.º — Dito dos srs. Alves d'Azevedo & C.^a, participando o fallecimento do sr. José Joaquim Alves d'Azevedo, socio effectivo.

4.º — Officio dos srs. Carlos Augusto da Rosa Leal e Bento Pereira Pedroso, socios effectivos, declarando manterem-se na resolução de se demittirem da Sociedade.

5.º — Cartas dos socios correspondentes os srs. José Arsenio da Fonseca, de Alter do Chão, e Germano da Fonseca Santos, de Vianna do Alemtejo, sobre negocios da thesouraria.

Sobre o que respeita ao assumpto constante do 1.º officio, ficou resolvido agradecer-se ao sr. Ministro do Reino a sua acquiescencia ao pedido da Sociedade.

Referindo-se ao officio dos srs. Alves d'Azevedo e C.^a, o sr. Presidente participou, que a Mesa da Sociedade assistiu ao funeral do socio, cujo passamento ali se communica.

o Sobre os officios dos socios srs. Carlos Augusto da

Rosa Leal e Bento Pereira Pedroso, resolveu-se considerá-los demittidos.

Em seguida foi lida uma consulta do sr. Dr. Alves, sobre se os pharmaceuticos são obrigados a munir-se de licença para conservarem abertos os seus estabelecimentos.

A este respeito usou da palavra o sr. Simões d'Abreu relatando, que os pharmaceuticos de Lisboa recorreram de semelhante exigencia camararia, sendo attendidos na 1.^a instancia; mas, que a Camara recorreu para o tribunal administrativo, onde a questão se encontra pendente.

Entende, comtudo, que é mais util a nomeação d'uma comissão encarregada de estudar o assumpto, do que gastar-se tempo a discutil-o, sem que cada um possua os elementos indispensaveis para apoiar as suas opiniões.

O sr. Simões aproveitou o uso da palavra para offerecer em nome de seu tio, o sr. dr. Antonio Augusto da Costa Simões, a sua ultima obra intitulada *Reconstrucções e novas construcções dos hospitaes da universidade*.

O sr. Cunha opinou tambem, que se nomeasse uma comissão.

O sr. Emilio Fragoso emittiu tambem a sua opinião favoravel á nomeação da comissão; e propôz que a Mesa indicasse os socios, que a haviam de compôr, o que, sendo accéite, levou o sr. Presidente a indicar os srs. Sousa Telles, Cunha, e Emilio Fragoso.

O sr. Francisco de Carvalho, alludindo a algumas affirmacões apresentadas pelo sr. Emilio Fragoso, na sessão passada e quando elle já se havia ausentado, affirmacões tendentes a considerar illegal a situação do sr. Carvalho da Fonseca, por se encontrar administrando uma pharmacia homœopathica, diz, que é muito mais legal a posição d'este consocio, que assiduamente dirige os negocios internos da pharmacia, do que

é a de muitos outros collegas, que se responsabilizam por estabelecimentos pharmaceuticos, onde rarisimas vezes apparecem.

Mais diz, que o facto de ser uma pharmacia homoeopathica, nada colhe em favor das opiniões do sr. Emilio Fragoso, por quanto ellas não são prohibidas.

O sr. Emilio Fragoso, em resposta ao sr. Francisco de Carvalho, fez algumas considerações tendentes a contestar os seus argumentos.

Usou em seguida da palavra o sr. Corrêa Pinheiro, que agradeceu a sua admissão na Sociedade. O illustrado consocio foi cumprimentado por todos os socios presentes.

O sr. Alberto Veiga agradeceu ao sr. Corrêa Pinheiro umas lisongeiras referencias, que lhe fez.

Pelo adiantado da hora não se entrou na ordem do dia, encerrando-se a sessão ás 12 horas da noite.

O 2.º secretario
Mendes Carreiro.

BIBLIOGRAPHIA

Elucidario para o ensaio das substancias medicinaes

Um periodico da capital, fazendo a apreciação do livro do nosso esclarecido collega sr. Silva Machado, diz o seguinte, a que nos associâmos, felicitando o nosso consocio, pelo seu novo trabalho, que muito o honra:

Chimica pharmaceutica

O illustrado chefe do serviço pharmaceutico do hospital Estephania, sr. Alfredo da Silva Machado, acaba

de publicar a 2.^a edição do seu *Elucidario para o ensaio das substancias medicinaes*.

Para mostrarmos a importancia d'este livro, que nos apparece agora inteiramente refundido e consideravelmente augmentado, bastará repetir o que da primeira edição disse em tempo a commissão nomeada pela Sociedade Pharmaceutica, que o julgou—*um manual de incontestavel valor e utilidade para todos, e principalmente para os menos versados nos trabalhos de laboratorio*; encontrando-se n'elle condensada a *explicação de muitos phenomenos e a enumeração de muitas reacções*, cujo conhecimento só poderia obter-se compulsando muitos livros.

O sr. Silva Machado, que é um trabalhador infatigavel, que tem dado bastantes provas do seu talento, presta assim um grande serviço á sua classe, e principalmente aos aspirantes pharmaceuticos, que encontrarão no *Elucidario* um bom auxiliar nos seus estudos de chimica pharmaceutica.

A. V.

Reconstrucões e Novas Construcões dos hospitaes da Universidade

Recebemos com o titulo acima indicado, um novo livro do nosso digno consocio benemerito, o ex.^{mo} sr. dr. A. A. da Costa Simões, que tão primorosamente exerce o cargo de reitor da Universidade, e que é um bom amigo da nossa classe.

E' costume dizer-se mal, do que temos, e elogiar o que ha no estrangeiro, o que nem sempre é justo.

Para justificar as nossas palavras, vamos transcrever, com a devida venia, de pag. 6o da citada obra, o que sobre hospitaes diz tão auctorisado escriptor.

.....

Venha alguém dizer-me se no hospital do Desterro em Lisboa, se no hospital de Rilhafolles antes dos melhoramentos emprehendidos pelo seu actual director, e se entre as deploraveis enfermarias das aguas furtadas do hospital de Santo Antonio no Porto, e ainda se por todo o Portugal haverá algum alojamento hospitalar tão anti-hygienico, tão sujo e tão indecente como aquelles dois casarões no centro de Paris. (1) Só poderia medir-se com elles a antiga possilga dos alienados immundos de Rilhafolles, antes das importantes reformas, repito, ultimamente emprehendidas n'aquella casa pelo seu digno director o sr. dr. Bombarda.

.....

Sentimos, que a falta da espaço nos não permitta transcrever mais alguns periodos, e que nos obrigue a terminar aqui, mas não sem primeiro agradecer a valiosa offerta, que a Sociedade teve.

NECROLOGIA

Augusto d'Oliveira Abreu

Em 31 de julho findo, falleceu o nosso presado collega Augusto d'Oliveira Abreu.

Quem não conheceria entre a classe o antigo sub-director da commissão de redacção do nosso jornal, que com tanto zelo se desempenhou do seu cargo, e onde mostrou bem as suas boas qualidades e o seu muito

(1) Refere-se aos hospitaes Andral e Hotel-Dieu, principalmente a este, onde ainda funcionam as irmãs da caridade.

Diz, que por toda a parte falta o asseio, e tudo tem um aspecto verdadeiramente miseravel. (Veja pag. 59 do dito livro).

merecimento? Exerceu tambem os cargos de secretario da mesa da Sociedade, o de vice-presidente, e servio em muitas commissões, prestando sempre bons serviços á communidade.

Era um pharmaceutico honesto, illustrado, e que no instituto de agronomia e veterinaria desempenhava o cargo de chefe do serviço pharmaceutico com toda a distincção.

Tinha bastantes sympathias no instituto, que se fez representar no prestito funebre por alguns dos seus lentes.

Nós sentimos muitissimo a sua morte: causa pena na realidade, que um homem relativamente novo, tão bom collega, chefe de familia exemplar, e que podia ainda ser util a todos, desapareça assim repentinamente.

Consola alguma cousa vêr, que os seus amigos o não esqueceram; em grande numero assistiram ao seu enterro, que foi concorridissimo.

Foi justa esta homenagem, porque amigo não o havia mais sincero, e nós tinhamos no mais alto apreço a sua amisade.

A classe pharmaceutica estava bastante representada.

Se ultimamente andava um pouco afastado dos negocios da Sociedade, era decerto por causa da sua doença, porque foi victima de antigos padecimentos.

A imprensa diaria referiu-se a Oliveira Abreu de uma fórmula muito lisonjeira, e do *Diario de Noticias*, vamos transcrever a noticia, onde participou o fallecimento, associando-nos ás expressões de condolencia, que dirige á sua familia.

Oliveira Abreu

«Falleceu hontem de manhã, quasi subitamente, victima de antiga lesão intestinal, o sr. Augusto de Oliveira Abreu, que fôra um distincto pharmaceutico, mui esti-

mado na sua classe, a que dava lustre. Era chefe de serviço pharmaceutico no instituto de agronomia e veterinaria, com obrigação de ensino, a que se dedicava com o applauso de todos os lentes d'aquelle estabelecimento scientifico. Pertencia á Sociedade Pharmaceutica Lusitana e por alguns annos exerceu, com a maior dedicação, as funções de secretario, e collaborára no *Jornal* da mesma sociedade. O seu trato era lhano e as suas qualidades tornavam-o sympathico, a todos. Era, principalmente, um bom amigo, cuja perda muito sentimos.

A' sua inconsolavel esposa, a filha unica e extremada do grande actor Taborda, e a este velho e bom amigo, enviamos a expressão da nossa condolencia.»

Lisboa, 2 de agosto de 1896.

F. de Carvalho.

Dr. Francisco Bernardo Pimentel

No dia 15 d'agosto do corrente anno, pelas 2 horas da manhã, falleceu na sua casa em Rebordello, na idade de 80 annos, o sr. dr. Francisco Bernardo Pimentel, formado em medicina pela Escola de Manchester, pharmaceutico e socio benemerito d'esta Sociedade, membro da Associação Industrial Portuense, e cavalleiro da Ordem de Christo.

Pelos muitos e importantes serviços, que prestou á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, foi por esta, em tempo, elevado á cathegoria de membro benemerito.

A Sociedade tendo ouvido com muito pesar, na sua sessão de 25 d'agosto de 1896, a noticia da perda de de tão prestante e illustrado consocio, deliberou, que na acta se consignasse um voto de profundo sentimento por tão lamentavel acontecimento.

A REDACÇÃO

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 28 DE JULHO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim Mensal da Delegação de Saude do Districto de Lisboa*; *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica e medica da Cidade de Lisboa*; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Riview*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Carta da Ex.^{ma} Sr.^a D. Emilia Leonor Barreiros de Azevedo, viuva do fallecido socio effectivo, o sr. José Joaquim Alves d'Azevedo, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Sociedade lhe dispensou por occasião do fallecimento de seu esposo.

2.º — Officio do sr. José Maria Soares Teixeira, declarando, que só depois da Sociedade discutir uma proposta, que n'essa occasião enviava ao sr. Presidente, resolveria ácerca do pedido, que a Mesa lhe fez, de desistir da sua demissão de socio effectivo.

3.º — Dito do socio correspondente, o sr. Antonio José Martins Ferraz, do Tournal de Pecegueiro, consultando a Sociedade ácerca da imposição de sello de licença para as pharmacias.

4.^o — Dito do socio correspondente, o sr. Emygdio Gonçalves d'Azevedo, de Aldeagallega do Ribatejo, declarando, que deixava de pertencer á Sociedade, em vista do augmento da quota estabelecida nos novos estatutos.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desista do seu proposito.

5.^a — Dito do socio effectivo, o sr. Emygdio da Silva Monteiro Macedo, declarando, que deixava de fazer parte da Sociedade, por se não conformar com o augmento da quota.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desista do seu proposito.

O sr. Presidente apresentou uma proposta com a nota de *urgente*, em virtude da qual, que obteve approvação unanime, foi admittido Socio Correspondente Nacional, o sr. Joaquim Vieira da Silva, pharmaceutico estabelecido em Alcantarilha.

O sr. Presidente disse, que não tinha convocado a assembléa, para a sessão solemne anniversaria, no dia marcado pelos estatutos, por absoluta impossibilidade de o fazer. Convidou a assembléa a indicar quando se deverá realisar a dita sessão, a qual, por proposta do sr. Simões d'Abreu, unanimemente approvada, ficou dependente da determinação da Mesa.

D'entre as peças lidas pelo 1.^o secretario, destaca-se uma carta d'um digno consocio d'Aveiro, queixando-se da concorrência dos charlatães no exercicio da medicina, e bem assim da exploração da pharmacia por individuos sem diploma.

Sobre este assumpto usou da palavra o sr. Alberto Veiga, declarando, que, em quanto á primeira parte, era da maior conveniencia empregar o digno collega d'Aveiro, perante os medicos d'aquella localidade, os meios conducentes a um fim satisfatorio; e, sobre a segunda parte, opta, e assim ficou resolvido, que se of-

ficie ao Governador Civil do districto no intuito de que elle cohiba taes abusos.

Em seguida, o digno socio sr. Cunha, traça em breves palavras o panegyrico do illustre medico e nôsso consocio, o sr. Dr. Souza Martins, e propõe, que seja integralmente publicado no Jornal da Sociedade o artigo biographico, que o *Seculo* inseriu, consagrado a este distincto ornamento das sciencia medicas nacionaes (1).

A proposta do sr. Cunha foi unanimemente approvada.

Para pedir explicações ao sr. Emilio Fragoso sobre umas phrases consignadas na *Gazeta de Pharmacia*, que julga offensivas para os creditos da Sociedade, usou da palavra o sr. 1.º secretario.

O sr. Emilio Fragoso, julgando-se desobrigado de dar, na Sociedade explicações dos seus actos como jornalista, recusou-se a satisfazer os desejos do sr. 1.º secretario, o que motivou um certo debate entre os dois dignos socios.

Encerrado este incidente, propöz o sr. Sousa Telles, que na acta se consignasse um voto de sentimento pelo agravo da doença do sr. Dr. Cazimiro Simão da Cunha, que aponta como um devotado amigo da classe pharmaceutica, o que foi approved por unanimidade.

Suscitou-se, em seguida, a questão das pharmacias illegaes, usando repetidas vezes da palavra os srs. Sousa Telles, Ismael Pimentel, Cunha, 1.º secretario, Simões d'Abreu, Emilio Fragoso, Alberto Veiga e Corrêa Pinheiro.

Com exclusão dos srs. Emilio Fragoso e Ismael Pimentel, todos os oradores affirmaram o principio, de que um pharmaceutico, apenas pôde administrar uma

(1) Por falta de espaço ainda não pôde ser publicado o artigo alludido.

pharmacia, sendo, por lei, obrigado a permanecer n'ella; sem impedimento, porém, da satisfação das exigencias fortuitas, suscitadas pelas necessidades dos seus negocios particulares, o que justifica plenamente ausencia temporaria, unica admittida por lei.

O sr. Emilio Fragoso, para justificar o valor da sua opinião, escudou-se na opinião do abalisado jurisculto Martens Ferrão, que affirmou não haver disposições leaes, que inibam o pharmaceutico de administrar simultaneamente duas pharmacias.

Em seguida, procedeu-se á leitura de varias propostas: duas com a nota de urgente e respectivamente firmadas pelos srs. Simões d'Abreu e Ismael Pimentel; e as restantes, dos srs.: Francisco Maria Nogueira, Emilio Fragoso, Pedro Fernandes da Cunha e José Maria Soares Teixeira.

Approvada a urgencia das propostas dos srs. Simões d'Abreu e Ismael Pimentel, foi posta á discussão, em primeiro lugar, a d'aquelle collega, que, depois de discutida, se approvou por unanimidade em votação nominal, e que é a seguinte:

Não me parecendo boa a doutrina sustentada pelos collegas, que dizem, que um pharmaceutico pôde exercer a profissão n'um estabelecimento do Estado, e administrar, cumulativamente, uma pharmacia particular; nem tambem concordando com a opinião dos que sustentam, que um pharmaceutico pôde ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico, proponho que se consulte a Associação dos Advogados, sobre o seguinte:

1.º

Pôde um pharmaceutico, em vista das leis de 3 de dezembro de 1868 e 13 de julho de 1882, em vigor,

exercer a sua profissão n'um estabelecimento do Estado, e cumulativamente administrar uma pharmacia particular?

2.º

Póde um pharmaceutico ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico?

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana 28 de julho de 1896.

O socio effectivo, *Augusto Simões d'Abreu.*

O sr. Emilio Fragoso, como entendesse, que o assumpto de outras propostas presentes era essencialmente o mesmo, que o da proposta do sr. Simões d'Abreu, propôz, que esta não fosse enviada á Associação dos Advogados, sem que as outras se discutissem.

E por estar bastante adeantada a hora, não se pôde proseguir na discussão da proposta do sr. Ismael Pimentel, resolvendo-se, que ficasse para a sessão seguinte.

O sr. Presidente encerrou a sessão; era meia noite e meia hora.

O 2.º secretario,

João Mendes Carreiro.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus.

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Por motivos estranhos á sua vontade, o 2.º secretario não pôde elaborar a acta da sessão anterior, ficando para ser lida na sessão seguinte.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *O Guia da Saude*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *La Farmácia*, do Mexico; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Antonio Maria Adelino, de Cabo Verde, agradecendo a sua admissão para a classe de Socio Correspondente, e offerecendo o seu prestimo á Sociedade, para o que esta julgue necessario aproveitá-lo n'aquella localidade.

2.º — Dito do socio correspondente o sr. Manoel dos Santos Costa, de Costa de Vallado (Aveiro) dando novas informações acerca de diversos abusos do exercicio profissional, praticados n'aquella localidade, e a que se referia no seu officio de 14 de julho do corrente anno.

O sr. Presidente participou o passamento do socio honorario o sr. Augusto de Oliveira Abreu, a cujo funeral a Mesa tinha ido; e propôz, que na acta se exarasse um voto de sentimento pela perda d'este distincto consocio, e que d'esta deliberação se desse conhecimento á familia do fallecido.

Approvado unanimemente.

O sr. Sousa Telles participou á Sociedade, que a sr.ª condessa do Restello enfermára gravemente, soffrendo uma operação bastante melindrosa; mas, que felizmente se encontra já no periodo da convalescença.

Propõe, que se communique ao nosso digno consocio, sr. conde do Restello, o pezar da Sociedade pela doença de sua esposa, e os votos, que faz pelas suas rapidas melhoras.

O sr. Presidente declara, que se tivesse, ha mais tempo, conhecimento do desgosto do sr. conde do Restello, tel-o-hia procurado em nome da Sociedade, e ter-lhe-hia manifestado a sua condolencia.

Entrou em seguida no uso da palavra o sr. Falcoeiros, que disse, que no Centro Pharmaceutico Portuguez se vae novamente tratar da reforma do ensino pharmaceutico, entendendo, por este facto, que é conveniente, que a Mesa da Sociedade aguarde as resoluções d'aquella corporação, antes de conferenciar com o sr. ministro do reino ácerca da mesma reforma.

Disse, que a Mesa deveria procurar entender-se com o Centro Pharmaceutico e collaborar nos trabalhos, que elle se propõe tratar.

O 1.^o secretario disse, que a Mesa nada póde resolver enquanto não tiver conhecimento official do facto indicado. Que receberá com agrado qualquer convite ou communicacão do Centro Pharmaceutico Portuguez, mas sem prejuizo das resoluções já votadas pela Sociedade.

O sr. Francisco de Carvalho falla no mesmo sentido do 1.^o secretario; e diz, que, salvo o devido respeito ao Centro Pharmaceutico, a Sociedade nada tem, com o que n'elle se trata, sempre que não seja pedida a sua cooperacão.

O sr. Emilio Fragoso manifestou-se contrario á execucao de quaesquer actos relativos á reforma do ensino, sem se conhecerem as resoluções tomadas pelo Centro Pharmaceutico.

Em seguida, o sr. Presidente participou a retirada, para Pedrogão Grande, do nosso consocio sr. Correia Pinheiro, o qual, antes de partir, lhe disse, que punha o seu prestimo á disposicão da Sociedade, o que elle tinha agradecido.

Entrou-se depois na ordem da noite, começando-se por uma proposta do sr. Cunha, apresentada em sessão

de 20 de julho de 1894, que trata de varios assumptos, alguns já sufficientemente discutidos e mesmo resolvidos, como o proprio auctor declarou.

O sr. Emilio Fragoso fez algumas considerações ácerca da proposta referida, concluindo por pedir ao auctor, que a retirasse, afim de não retardar a discussão d'outras, que se encontravam sobre a mesa, e que tinham agora toda a opporrtunidade.

O sr. Sousa Telles pñdera, que na proposta do sr. Cunha ha dois pontos, que devem ser discutidos e votados, não só pela importancia real, que teem os assumptos, a que se referem, como para evitar, que resurjam em qualquer outra sessão.

Os dois pontos, sobre os quaes entende, que se devem tomar resoluções definitivas, são: a reforma da Pharmacopêa e a limitação das pharmacias.

O sr. Emilio Fragoso considera inopportuna a resolução do limite de pharmacias antes de se conseguir a reforma do ensino da pharmacia. Diz, que se deve aguardar o congresso medico, para ser allí discutida convenientemente a questão da limitação das pharmacias.

O sr. Simões d'Abreu diz concordar com o sr. Sousa Telles, optando para que se peça a limitação de pharmacias e a reforma da Pharmacopêa.

Como o sr. Emilio Fragoso affirmasse, que o sr Alberto Veiga, (que estava ausente), havia proposto que, a reforma da Pharmacopêa fosse feita pela Sociedade, o sr. Simões d'Abreu contestou semelhante affirmativa, observando, que o sr. Alberto Veiga propozera, apenas, que ella estudasse as alterações e additamentos, que devessem fazer-se n'aquelle livro, para depois as commu-nicar á commissão officialmente nomeada para a elaboração da respectiva Pharmacopêa.

O sr. Carvalho da Fonseca diz, que a Pharmacopêa é um bom livro, mas muito deficiente perante as necessidades das modernas sciencias medico-pharmaceuticas.

E', por isso, tambem d'opinião, que se faça a reforma d'ella.

Nada ficou ainda resolvido sobre este assumpto.

Em seguida foram submettidas á votação duas propostas do sr. Cunha: uma respeitante á reforma do exercicio pharmaceutico, e outra á limitação de pharmacias, sendo a primeira approvada por unanimidade e a segunda por maioria.

Por proposta do sr. Emilio Fragoso, ficou a Mesa encarregada de elaborar a representação em cumprimento da proposta approvada.

O mesmo consocio apresentou as seguintes propostas, que foram approvadas:

CENTENARIO DA INDIA

Considerando, que o proximo congresso de medicina nacional—para o qual já teem sido dirigidos convites a todos os pharmaceuticos do paiz—promette ser um notavel certamen scientifico, que honrará o paiz e a illustre corporação que o iniciou;

Considerando, que a *Pharmacia*—arte scientifica intimamente ligada á *Medicina* e sua poderosa auxiliar—não deve deixar de afirmar bem alto e no referido congresso o que possa attestar o seu progredimento;

Considerando, que o facto historico, a que está indissoluvelmente ligado o congresso de medicina, se prende intimamente com outro facto, que vem reivindicar para a pharmacia nacional a gloria de ter sido a primeira a dar esclarecimentos acertados sobre o commercio, qualidade e procedencia das drogas e plantas medicinaes do oriente usadas na therapeutica europêa;

Considerando, que foi o pharmaceutico Thomé Pires—precursor do afamado naturalista Garcia da Orta—o primeiro portuguez, que foi á India na missão de natu

ralista, «*homem de natural descripção em letras, curioso de inquirir e saber as causas e com um espirito vivo*, na opinião do notavel historiador e chronista João de Barros;

Considerando, que os trabalhos de Thomé Pires, compendiados em parte n'uma memoria do erudito e incansavel investigador em cousas pharmaceuticas, o fallecido professor e pharmaceutico Pedro José da Silva, foram tambem objecto da critica e estudo dos nosos mais conhecidos historiadores quinhentistas;

Proponho :

1.º—Que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, precedendo os indispensaveis convites, delegue em alguns dos seus socios—honorarios, correspondentes nacionaes e effectivos—o estudo das questões, que adiante se mencionam, e que serão objecto de relatorios especiaes apresentados ao congresso nacional de medicina :

a)—Causas da decadencia do exercicio da pharmacia no paiz e quaes as providencias, que o poder executivo deve tomar, para que não continue o actual estado de cousas;

b)—Analyse dos productos chimicos vendidos nas drogarias a preços diversos e com emprego na therapeutica;

c)—Analyse dos extractos medicinaes apresentados pela industria nacional; estudo comparativo com os productos similares da industria estrangeira;

d)—Rasões porque deve rever-se a actual pharmacopêa, que conta já *vinte e um* annos de vigencia, ao passo que, n'este periodo, outras pharmacopêas legaes tem successivamente soffrido varias revisões;

e)—Estudo chimico comparativo entre a *digitalina chloroformica*, preparada com a digital indigena, e a que o estrangeiro envia para o nosso mercado de drogas;

f)—As prescripções clinicas, uma vez formuladas,

devem repetir-se mediante pedido do cliente ou deve restringir-se esta faculdade?

g)—Ha conveniencia em que, no paiz, a exemplo do que succede no estrangeiro, os pharmaceuticos façam parte dos conselhos de hygiene?

h)—De todos os decretos promulgados pelo poder executivo, anteriormente a 1868, com o fim de aperfeiçoar os nossos serviços de saude, qual era o que melhor preenchia o seu fim? Critica das leis de saude vigentes.

i)—Rasões porque se devem urgentemente remodelar os serviços toxicologicos no paiz; sua critica e justificação d'uma cadeira de *chimica legal*, eminentemente pratica, nas escolas de pharmacia á semelhança das melhores organizações estrangeiras.

j)—O que são os *medicamentos secretos* e as *especialidades pharmaceuticas* á face da sciencia e da legislação portugueza; critica do decreto sobre importação de medicamentos secretos publicado em 1893 e justificação scientifica e moral do artigo dos preliminares da pauta, que prohibe a entrada d'aquelles medicamentos;

k)—As *camaras de disciplina*, instituições de classe fóra de toda a intervenção official e estabelecidas como meio de impedir o rebaixamento moral dos seus associados, devem crear-se no paiz para elevação do nivel profissional?

l)—Os syndicatos profissionaes, instituições semelhantes ás nossas associações de classe e destinadas lá fóra a fazer respeitar as leis de exercicio profissional medico e pharmaceutico, devem crear-se no paiz!

2.º—Que a memoria de Pedro José da Silva sobre a vida de Thomé Pires, devidamente ampliada com alguns factos de ulterior conhecimento, seja mandada reimprimir pela *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* como homenagem ao notavel pharmaceutico e naturalista,

o primeiro que nos deu a conhecer as propriedades e procedencia das drogas e plantas medicinaes do oriente.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 30 de junho de 1896.

O socio honorario, *Emilio Fragoso*.

A requerimento do sr. Carvalho da Fonseca, ficaram as restantes propostas para serem discutidas na sessão seguinte.

E a pedido do sr. Emilio Fragoso, resolveu-se mandar imprimir e distribuir pelos socios as propostas dos srs. Cunha e Francisco Maria Nogueira.

O sr. Sousa Telles offereceu á Sociedade, em nome do nosso collega de Ilhavo, sr. Manoel Ferreira da Cunha, o jornal *Districto de Aveiro*, que insere um primoroso artigo firmado por este pharmaceutico, intitulado — *O quarto centenario da descoberta da India*.

A Sociedade agradeceu.

Foi unanimemente admittido, na qualidade de socio correspondente nacional, o sr. Antonio Joaquim Carmello, pharmaceutico estabelecido em Extremoz, proposto pelo 2.º secretario.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O 2.º secretario, *João Mendes Carneiro*.

Parecer sobre licenças de venda

«Senhores: — Pergunta-nos o nosso collega de Bom-
«barral, o sr. João Candido Ferreira Barros, se as phar-
«macias estão comprehendidas no numero dos estabe-
«lecimentos, que são obrigados a tirar *licença de venda*,
«das attribuições das camaras municipaes, e, pergunta-
«nos mais, se, no caso negativo, podem as camaras re-
«cusar-se a aferir os pezos, de que as pharmacias necessi-
«tam para as suas transacções com o publico.

«A estas perguntas respondem os abaixo assignados, por delegação d'esta Sociedade, nos seguintes termos :

«As pharmacias não pertencem ao numero dos estabelecimentos, que as camaras obrigam, em postura, a munir-se de licença para n'elles exercer o pharmaceutico a sua profissão; logo, a recusa das mesmas camaras em aferir os pezos, de que ellas necessitam para as suas transacções com o publico, sem que primeiro se apresente o documento, que prove o pagamento da licença, é absolutamente illegal.

«Em pleitos já dirimidos pelos tribunaes administrativos por mais de uma vez, e até em consultas do executivo, baseadas na auctoridade dos fiscaes da côrta e fazenda, tem-se sempre sustentado a doutrina que expendêmos, e que é a que vem exarada nos decretos de 3 de janeiro de 1837, 13 de setembro de 1844, 26 de novembro de 1845 e 3 de dezembro de 1868, sendo, portanto, consideradas como illegaes as exigencias das camaras municipaes, na parte em que pretendem, por simples posturas, incluir as pharmacias no numero dos estabelecimentos, que carecem de licença para poderem transaccionar com o publico.

«Para elucidação do collega, que formulou as perguntas, deve, juntamente com esta consulta, enviar-se-lhe o numero do jornal d'esta Sociedade, em que estão publicados o accordão do tribunal administrativo do districto de Lisboa, respeitante ao pleito levantado entre alguns pharmaceuticos d'esta cidade e a camara, e a consulta e recurso, que o distinctissimo jurisculto Dr. Eduardo Alves de Sá elaborou a pedido da Sociedade, representada n'aquella época pelo nosso collega Guimarães Drack e outros pharmaceuticos.

«Lisboa e sala da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 28 de julho de 1896. — (a) *João José de Sousa Telles* — *P. Fernandes da Cunha* — *Emilio Fragoso*, relator.»

ENSINO DA PHARMACIA

Do nosso presado amigo, collega e consocio, Manuel Nepomuceno, recebemos o seguinte projecto, que em 1890 apresentou á commissão de reforma de ensino pharmaceutico, de que fez parte, e ao qual gostosamente damos publicidade.

Reforma pharmaceutica

Comprehende:

A—A reforma da instrucção e ensino.

B—O exercicio profissional.

A instrucção pharmaceutica deve ser ministrada em dois cursos nas escolas especiaes de pharmacia.

Os dois cursos dividem-se:

a) curso superior de pharmacia.

b) curso de pharmacia.

O curso superior habilita ao professorado nas escolas especiaes de pharmacia, nas secções de sciencias philosophicas, nos estabelecimentos de ensino secundario, superior—menos na Universidade—e nos de ensino agricola e industrial.

O curso de pharmacia deve habilitar para o exercicio da pharmacia, tanto em estabelecimentos particulares como no estado e corporações de beneficencias e de soccorros mutuos.

As habilitações para o curso superior comprehendem:

1.º—O curso dos lyceus.

2.º—O curso completo das sciencias physico-naturaes, nos estabelecimentos de ensino superior.

3.º—O curso completo das escolas de pharmacia.

4.º—Quatro annos de boa pratica registada e authenticada em pharmacias particulares, do estado ou de estabelecimentos pios.

5.º—De feza de uma these sobre questão de pharmacia pura ou de sciencias physico-naturaes.

O curso de pharmacia exige as seguintes habilitações e preparatorios:

1.º Nos lyceus ou nos institutos industriaes :

Curso de portuguez

- » » mathematica
- » » philosophia
- » » geographia
- » » introdução
- » » physica e chimica
- » » lingua latina
- » » lingua franceza.

2.º Nos estabelecimentos de ensino superior:

Curso de chimica inorganica

- » » chimica organica
- » » d'analyse chimica.

3.º—Curso completo das escolas de pharmacia, com exame final vago, além dos parciaes, em todas as materias do curso.

4.º—Quatro annos de pratica como no ensino superior.

O curso das escolas de pharmacia é de tres annos e as materias n'elle ensinadas serão theoricas e praticas.

1.º anno—botanica medica, chimica applicada á pharmacia.

2.º anno—pharmacia theorica—historia natural dos medicamentos—exercicios de pharmacia pratica.

3.º anno—analyse de medicamentos—drogas e substancias alimentares sob o ponto de vista das falsificações—toxicologia—exercicios de pharmacia pratica.

**Considerações sobre o ensino da pharmacia
pelo sr. Antonio Joaquim Rosado e Silva**

Como pharmaceutico compartilho com a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em cujo seio vos dignasteis

receber-me, o desejo de remodelar o ensino da pharmacia ha tantos annos manifestado em esforços dignos de toda a consideração dos poderes competentes, e tantas vezes desfeitos como a vaga se desfaz em escuma, que desaparece, quebrando-se sobre duro rochedo.

Uma só vez, durante mais de sessenta annos, se illuminou esperançoso esse trabalho accumulado por uma pleiada de homens infatigaveis, sonhando com o engrandecimento da sua classe; engrandecimento, que tem sido uma verdadeira miragem com tão amargas desillusões. Fidalga tem sido essa tenacidade, estimulada por uma ideia nobre, e por isso fidalgo e orgulhoso deve ser o seu appello aos poderes competentes, mostrando-se-lhes que a classe pharmaceutica quer absolutamente levantar-se do abatimento em que jaz, e collocar-se á altura da missão, que a sociedade lhe confia, correspondendo dignamente ao muito que d'ella ha a esperar. Este desideratum, senhores, só a illustração o póde realisar, e só com elle se podem estirpar todos os males, que a têm lançado no abatimento em que se encontra. Cerrar o espirito a tão grande verdade, é querer absolutamente conservar na escuridão uma classe de homens, que, libertos, trariam um benefico influxo ás sciencias medicas e pharmaceuticas. Desnecessario será citar-vos exemplos, porque melhor do que eu os conheceis; desnecessario será apontar-vos os beneficios que d'ahi resultariam por que bem claros são elles. Sacrificar a illustração d'esta classe a commodidades de pequenos povos, é desconhecer, que essas pequenas commodidades, occultam males, que não têm compensações. Queremos o pharmaceutico illustrado, para que elle possa dignamente desempenhar-se das commissões scientificas, que lhe forem commettidas, para que seja um motor consciante no movimento incessante e progressivo das sciencias, que lhe são proprias. Queremos o pharmaceutico illustrado, para que os seus misteres

sejam illuminados pelos conselhos da sciencia, para que as suas investigações sejam guiadas por solidos principios, que os conduzam ao descobrimento da verdade. Finalmente, queremos uma faculdade em que se estude a physica, a mineralogia, a zoologia, e com o maximo desenvolvimento a chimica, a botanica, a materia medica, a pharmacia, e teremos posto um dique aos chascos dos homens de... espirito. E' da protecção aos interesses materiaes do pharmaceutico, que deve vir o levantamento moral e intellectual d'esta classe; protecção unicamente fundada na difficuldade do seu curso.

Regeitâmos formalmente a ideia — de limitação de pharmacias —, fundados em que as leis vigentes concedem direitos eguaes a ambas as classes, em que uma sociedade de homens illustrados não deve rasgar as leis da humanidade, arrancando o pão aos seus consocios, e exhibindo-se n'um triste espectaculo de interesses.

Cabe aqui a phrase do celebre Marquez de Pombal — *tratemos dos vivos e enterremos os mortos.* — Não nos parece que devamos esperar immediatos beneficios de tão desejada reforma do ensino pharmaceutico; o seu influxo deve sentir-se em novas gerações, e nem por isso menos quinhão de glórias caberá a tão extrenuos batalhadores d'essa pugna de tantos annos. Somos apolo-gista d'uma escola especial de pharmacia; parece-nos, que a prudencia recommenda, que devemos ir devagar para chegarmos mais depressa ao ponto que visamos. Elabore-se um projecto de curso de pharmacia, que, longe de crear despesas ao thesouro, lhe traga augmento de receita! Não queremos os sacrificios do paiz; somos nós que lh'os offerecemos! Não queremos uma migalha das arcas do thesouro; pelo contrario, queremos avolumar-lhe as suas receitas; porém em troca, queremos um simples decreto, creandô um curso de pharmacia, cujas materias se professem nos estabelecimentos scientificos já existentes no paiz, e as propinas, que os alumnos d'este

curso pagarem, irão avolumar as receitas do estado. Não ha argumentos, que justifiquem as duas classes de pharmaceuticos, porque os seus serviços são prestados indistinctamente a todos os membros da sociedade, sem que nenhum d'esses membros tenha mais direitos a usufruir beneficios, que lhes devem ser communs, e que pelo facto de mudarem o seu domicilio de centros populosos para aldeias sertanejas, incorram na grave penalidade de perderem esses direitos.

Um forte ataque de influencia obrigando-me a ficar de cama, inhibio-me de vos agradecer, muito penhorado a subida honra, que me conferisteis dando-me um logar entre os mais obscuros socios de tão illustrada corporação, logo que vos dignasteis dar-me conhecimento de tão immerecido favor. Acceite, pois, a illustre Sociedade Pharmaceutica Lusitana os protestos do mais vivo respeito e consideração de quem tem a honra de se subscrever

Socio e collega

Elvas, 4—6—96.

Antonio Joaquim Rosado e Silva.

MEDICAMENTOS NOVOS

Recapitulação por ordem alfabética dos novos medicamentos, novos productos e novas medicações.

Caracteres, Synonymos, usos therapeuticos e doses

(Continuado de pag. 160)

Soja hispida.—Leguminosa, cujo grão, falto d'amido, serve para preparar pães, biscoutos, etc., destinados á alimentação dos diabeticos.

Solanina.—Alcaloide extrahido do *Solanum nigrum*.

Solfinol ou Solphinol.—Pó branco crystallino, soluvel em 10 partes d'agua e 20 de glicerina.

E' uma mistura d'acido borico, de borax e de sulfito alcalino.

Antiseptico.

Solutol.—Preparação especialisada com base de cresol.

E' um desinfectante reservado para uso veterinario.

Solveol.—Antiseptico, desinfectante soluvel com base de cresol e de cresotinato de soda.

Solvina.—Synon.: Sulforicinato de soda.

Somatoso.—Pó amarellado, facilmente soluvel na agua; é uma especie de peptona.

Somnal.—Synon.: Ethylchloralurethano.

Soya.—Synon.: Soja Hispida.

Sozal.—Synon.: Sozol, paraphenolsulfonato d'aluminium.

Pó crystallino com cheiro phenicado, de sabor adstringente, muito soluvel na agua, na glicerina e no alcool.

Antiseptico. Sua solução a 1 % é empregada no tratamento das ulceras tuberculosas.

Sozalbumosa.—Synon.: Antiptisina.

Soziodol.—Synon.: Acido diiodoparaphenyl-sulfonico.

Sozoidolato de mercurio.—Ha identicos saes de potassa, soda e zinco.

Sparteina.—Alcaloide extrahido da *Genista scoparia*) Leguminosas).

Spasmotina.—Synon.: Sphacelotoxina.

Principio activo da cravagem de centeio, obtido no estado puro por Jacobi.

Pó amarelo, amorpho, insoluel na agua, muito soluvel no alcool e no ether.

Combinado com a soda dá um sal, que tem sido empregado em injeções hypodermicas como succedaneo da cravagem de centeio.

Dose: 0^{gr},04 a 0^{gr},08.

Spermina. — Este nome applica-se particularmente ao principio activo dos liquidos organicos de Brown-Sequard.

Sphacelotoxina. — Synon.: Spasmotina.

Steresol. — Vernis antiseptico, que adhere muito ás mucosas e á pelle, proposto por M. Berlioz, no tratamento de certas affecções da bocca e da garganta.

Prepara-se pela formula seguinte:

Gomma laca purificada.....	270 gram.
Benjoin.....	10 »
Balsamo de Tolu.....	10 »
Acido phenico crystallisado.....	100 »
Essencia de canella.....	7 »
Saccharina.....	6 »

Alcool q b. para se obter um litro de liquido

VARIETADES

Um pharmaceutico illustre

D'uma correspondencia do sr. conselheiro Thomaz Ribeiro, para *O Popular* de 18 d'agosto d'este anno, extrahimos o seguinte periodo honroso para um nosso collega, não só pelo que d'elle se diz, mas pela incontestavel e incontestada competencia do eximio poeta e diplomata, auctor do *D. Jayme*.

«Visitei o convento (de Alcobaça) acompanhado pelo sr. Vieira Natividade; um sabio, um antiquario, um amator, consultado e citado por Oliveira Martins, dividindo cuidados e labores entre a sua pharmacia humanitaria e o seu curiosissimo e precioso museu. Tinha-m'o inculcado, no comboio para as Caldas, o primoroso narrador e meu amigo Alberto Braga.»

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, realisada em 11 d'agosto d'este anno.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim Pharmaceutico*, de Rio Tinto; *Aurora do Cavado*, de Barcellos.

Egualmente apresentou tres exemplares de *Regimentos dos preços dos medicamentos* (antigos) offerecidos pelo socio correspondente, o sr. Francisco Julio Tavares de Magalhães, do Porto.

Resolveu-se, que se agradecesse.

Foi tambem accusada a recepção d'um exemplar do periodico *Districto d'Aveiro*, em que vem publicado um artigo ácerca do centenario da descoberta da India, pelo sr. Manoel Ferreira da Cunha, socio correspondente, de Ilhavo.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. conde do Restello, agradecendo as felicitações, que a Sociedade lhe dirigiu pelo restabelecimento de sua esposa, sentindo não poder pessoalmente agradecer á Sociedade as suas demonstrações de consideração, o que faria logo que regressasse a Lisboa.

2.º — Officio do socio correspondente, o sr. Francisco Antonio de Moura, de Aveiro, agradecendo os pesames, que a Sociedade lhe dirigiu pelo fallecimento de sua esposa.

3.º — Officio do socio effectivo, o sr. Emygdio da Silva Monteiro Macedo, declarando que, em vista do offi-

cio, que a Sociedade lhe dirigiu, pedindo que desistisse do seu proposito de sair da Sociedade, nada resolveria definitivamente, emquanto a mesma Sociedade não deliberasse acerca d'uma proposta, que sabia estar pendente de discussão, relativa ao restabelecimento da antiga quota.

4.º — Officio do socio correspondente, o sr. Dr. D. Joaquim Almedilla y Puig, de Madrid, offerecendo á Sociedade um exemplar da sua publicação relativa aos trabalhos scientificos do medico portuguez Garcia da Orta.

Deliberou-se, que se accusasse e agradecesse o offerecimento d'este illustrado consocio.

5.º — Officio do socio correspondente, o sr. Henrique Eduardo Nunes dos Santos, do Pará, enviando á Sociedade, para esta attender em occasião opportuna, o seguinte :

- a) Duas propostas para socios honorarios;
- b) Quatro ditas para socios correspondentes;
- c) Requerimento para ser transferido da classe de effectivo para a de correspondente, visto residir fóra de Lisboa.
- d) Requerimento para ser estudado pela Sociedade um assumpto de nomenclatura pharmaceutica.

A Sociedade resolveu, que todos os assumptos, supra indicados, fossem incumbidos ao estudo de uma commissão especial, que ficou composta dos seguintes vogaes: os srs. João José de Sousa Telles, Emilio Fragoso, e Manoel Fernandes Pessoa.

Sobre a proposta do consocio sr. José Maria Soares Teixeira, que trata do augmento de quota, resolveu-se, depois de demorada discussão, em que tomaram parte os srs. Pessoa, Cunha, 1.º secretario, Silva Machado, Francisco de Carvalho e Emilio Fragoso, não alterar a lei estatuinte.

O sr. Carvalho da Fonseca pediu para retirar uma

proposta, que tinha apresentado na sessão anterior, o que lhe foi concedido.

Em seguida, o sr. Presidente encerrou a sessão por não estar na sala numero legal de socios; eram 11 horas da noite.

Servindo de 2.º secretario

A. A. d'Almeida Alves.

SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1896

Presidência do sr. Coelho de Jesus

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, que se realisou em 25 d'agosto d'este anno.

O 1.º secretario accusou o recebimento dos seguintes periodicos:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim Mensal da Delegação de Saude do Districto de Lisboa*; *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica e Medica da cidade de Lisboa*; *A Dosimetria*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Las Ciencias Medicas*, de Barcelona; *La Farmacia*, do Mexico; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico; *Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas*; *Bulletin des Travaux de la Société de Pharmacie de Bordeaux*; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do socio effectivo, o sr. Paschoal José de

Moura, consultando a Sociedade sobre um assumpto profissional.

— Resolveu-se, que fosse enviado á commissão de pharmacia para dar o seu parecer.

2.º — Officio do sr. J. Burmeister, de Lisboa, pedindo para ser analysada no laboratorio da Sociedade uma amostra de *anti-pyrina*, que enviou.

Resolveu-se que se remetteste á commissão de chimica para proceder á analyse solicitada.

3.º — Officio do socio benemerito, o sr. Antonio Ignacio d'Avellar, agradecendo os pesames, que a Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento de seu irmão.

4.º — Officio do socio correspondente, o sr. Antonio José d'Araujo, de Carapinheira do Campo, pedindo, que a Sociedade fixasse o preço d'uma formula pharmaceutica, que indicava; e, referindo-se a diversos abusos no exercicio profissional, que se praticam na localidade, onde está estabelecido, pedia, que a Sociedade intervisse pela fórma, que julgasse mais conveniente, a fim de fazer cessar aquelles abusos.

O sr. Presidente fez sciente a Sociedade, de que fallecera o nosso socio benemerito, dr. Francisco Bernardo Pimentel, pharmaceutico muito intelligente e digno, cujos dotes exaltou, e que era pae do nosso consocio Antonio José Pimentel, de Valle de Passos; propondo, que na acta de hoje se exarasse um voto de profundo sentimento pela perda de tão prestante consocio, e que a familia do finado se communicasse a resolução da Sociedade; e que, tendo fallecido tambem o pae do nosso collega e consocio, sr. Antonio Ferreira, se mencionasse igualmente na acta um voto de condolencia áquelle collega pela perda, que soffrera, officiando-se-lhe a dar-lhe os pesames.

Estes votos foram unanimemente approvados.

Relativamente ao officio do sr. Antonio José d'Araujo, propôz o sr. Pedro Fernandes da Cunha, que a Me-

sa fosse auctorisada a satisfazer o pedido d'aquelle collega e a officiar ao administrador do concelho, pedindo-lhe providencias contra os factos, a que se refere aquelle socio no seu officio.

Communicou á Sociedade o sr. Presidente, que o procurára o nosso consocio, sr. Manoel Falcoeirias, para se despedir d'elle, e, na sua pessoa, de todos os socios da Sociedade, visto ter de partir immediatamente para o Brazil, onde tencionava permanecer algum tempo, levando muitas saudades dos collegas, e especialmente dos nossos consocios.

Ouvida esta noticia, que contristou todos os presentes, perguntou o sr. Cunha, para onde deveria ser remettido o nosso jornal para aquelle esclarecido consocio.

O sr. Emilio Fragoso, como esclarecimento, disse, que elle respondia pelas quotas do sr. Falcoeirias, tanto das que se fossem vencendo, como de quaesquer outras, que o sr. Falcoeirias não tivesse satisfeito em consequencia da precipitação com que teve de se ausentar de Portugal.

A Sociedade ficou inteirada.

Entrando-se na ordem da noite, teve segunda leitura, e foi approvedo, o parecer da commissão especial nomeada para emittir a sua opinião ácerca do pedido do pharmaceutico, o sr. João Candido Ferreira Barros, do Bombarral, relativo ao facto da camara municipal d'Obidos se recusar a aferir os pesos e medidas dos pharmaceuticos, que não tenham satisfeito o imposto de licença, consignado na respectiva postura camararia, e que já está publicado n'este jornal a pag. 192.

Em seguida, foram lidas na Mesa as seguintes propostas:

SENHORES — N'um periodico da classe publicava-se em 1889 um aviso, que tem agora toda a actualidade, visto fallar-se no lamentavel caso da apprehensão de

centenares de garrafas de Agua de Loeches falsificada. N'este aviso lia-se o seguinte :

Prevenimos os nossos collegas de que se torna necessario vigiar de perto a acquisição da Agua de Loeches, que se encontra á venda falsificada, o que nos foi garantido por pessoa de toda a confiança.

No mesmo periodico, em que se fazia este aviso aos collegas, publicava mais tarde o antigo representante da empresa das Aguas de Loeches uma carta, em que dava tambem os seguintes esclarecimentos :

... Ha drogarias, que estão vendendo a AGUA MINERO MEDICINAL DE LOECHES falsificada, cuja contrafacção dos rotulos e garrafas só bem se conhece confrontando attentamente aquelles e estas com a verdadeira — conhecemos os auctores d'esta criminosa fraude e grosseira falsificação do medicamento, os quaes nada fariam, se não fossem auxiliados por droguistas, que lhes dão consumo ao genero, entrando no numero d'estes alguns dos principaes, que as exportam para diferentes provincias do Reino.

Do que transcrevemos, apura-se, que o antigo representante das Aguas de Loeches, tinha completo conhecimento dos falsificadores e até das drogarias, que com elles commerciam, o que explica o varejo, a que ha dias se procedeu, e em que, só n'uma das taes drogarias de grande exportação, se encontraram mais de *trezentas garrafas* de taes aguas, que imitavam a natural no modo como se apresentavam acondicionadas, e com tal perfeição se fazia a fraude, que só um habil tecnico, um gravador, poderia facilmente descobrir-a.

Este caso, que é altamente grave, mas que não é mais do que um pallido reflexo do que por ahi vae de abusivo e escandaloso no exercicio da pharmacia, sem que as auctoridades technicas e policiaes intervenham, faz que julgemos opportuno, no interesse de todos os

pharmaceuticos dignos, a apresentação das seguintes propostas, que consideramos urgentes:

1.º — Que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* torne publica a carta, que o antigo representante da empresa das Aguas de Loeches publicou em tempos na *Gazeta de Pharmacia*.

2.º — Que, em desenvolvidos commentarios, baseados na critica dos professores Armengat e Lap, se explique bem ao publico a razão da barateza dos medicamentos, especialidades pharmaceuticas vendidas em concorrência com as pharmacias acreditadas pelos que se intitulam *amigos das classes pobres*.

3.º — Que se estude a maneira de organizar no paiz, em todos os centros populosos, camaras syndicaes de disciplina, á semelhança dos *syndicatos profissionaes* de França e outros paizes, tendo por fim a moralisação do exercicio da pharmacia e repressão judicial dos que exploram commercialmente a profissão, sejam ou não pharmaceuticos. — *Emilio Fragoso, Manuel Falcoeiros, Albino Freire d'Andrade, Pedro Fernandes da Cunha.*

SENHORES:—Considerando, que ha muitos annos está reconhecida, por esta Sociedade, a inconveniencia de se estabelecerem mais pharmacias em Lisboa;

Considerando, que depois de se ter evidenciado tal inconveniente, muitas outras pharmacias se teem estabelecido, com grave prejuizo das então existentes, aggravando-se assim a penuria, em que já então se encontravam os respectivos pharmaceuticos;

Considerando, que modernamente se teem montado pharmacias, em diversos pontos da cidade, por individuos, que não são pharmaceuticos, levando o abuso a apresentarem-se como taes, pondo seus nomes nas pharmacias e nos respectivos rotulos, parecendo, falsamente, serem taes individuos nossos collegas;

Considerando, com magua, que alguns collegas não teem pejo de pôr as suas respectivas cartas á disposição dos intruzos a que me venho referindo, mediante uns miseros tostões ;

Considerando, que estes factos carecem de remedio e devem ser de prompto tomados por vós na devida conta ; tenho, a honra de submeter ao vosso esclarecido juizo a seguinte :

PROPOSTA

Proponho, que se represente, com urgencia, aos Poderes Publicos, afim de que seja delimitado o numero de pharmacias, que pôdem existir em Lisboa, e bem assim, que se providencie de modo, que não possa conservar as portas abertas qualquer pharmacia, que não tenha á sua testa, pharmaceutico devidamente habilitado.

Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 28 de Julho de 1896. — O pharmaceutico, *Francisco Maria Nogueira*.

Finda que fôï a leitura, usou da palavra o sr. Emilio Fragoso, que, depois de varias considerações, concluiu, que, em consequencia do grande lapso de tempo decorrido entre a apresentação da sua proposta e a discussão d'ella, se tinha perdido a oportunidade, exceptuando apenas a terceira conclusão, a qual lhe parece e aos collegas, que a subscreveram, que muito convém ser estudada.

O sr. Simões d'Abreu declara, que, em seu entender, a segunda conclusão da proposta, a que se allude, não deve ser posta de parte.

Procedendo-se á votação das conclusões segunda e terceira, foram approvadas por unanimidade.

O sr. Sousa Telles lembra, que o melhor meio, segundo lhe parece, de realisar o indicado na segunda conclusão, será o redigir-se um artigo n'aquelle sentido,

publical-o no nosso jornal, e depois fazel-o tsanscrever em diversos periodicos politicos dos mais lidos; e que em quanto á terceira conclusão, se lhe afigura, que é indispensavel encarregar uma commissão de estudar a maneira de realizar os intuitos dos proponentes.

Falaram sobre o assumpto os srs. Emilio Fragoso, Francisco de Carvalho e Fernandes da Cunha, que lembra a possibilidade de se promover uma quotisação entre os collegas, para não onerar o cofre da Sociedade.

Combateu o alvitre do sr. Fernandes da Cunha, o sr. Sousa Telles, apoiado pelo sr. Simões d'Abreu.

Por proposta do sr. Sousa Telles, resolveu-se, que seja eleita, n'uma proxima sessão, uma commissão de cinco membros, para estudar a terceira conclusão da proposta do sr. Fragoso, dando-se para ordem da noite a dita eleição.

Em quanto á proposta do sr. Francisco Maria Nogueira, o sr. Presidente declarou, que a Mesa já tinha feito uma representação, que brevemente tencionava apresentar ao governo, na qual se attendia aos desejos d'aquelle digno collega.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; era meia noite.

O 2.º vice-secretario

Costa Gomes.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 1890

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realisada em 8 de setembro d'este anno.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes periodicos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de*

Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa*; *Revista Militar*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Revista Therapeutica dos Alcaloides*, Paris; edição portugueza; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico; *Cronica de Ciencias Medicas de Filipinas*, de Manila.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do nosso consocio, sr. Antonio Ferreira, agradecendo á Sociedade o testemunho de condolencia, que lhe deu pelo fallecimento de seu pae.

2.º — Officio do Governador Civil de Aveiro, participando, que o individuo, contra quem se reclamára por invadir os privativos direitos pharmaceuticos, vendendo no seu estabelecimento preparados ou substancias medicamentosas, no logar de Fermentellos, cessára com a pratica de tal abuso.

3.º — Officio d'uma commissão encarregada de obter donativos para a grande subscrição internacional do monumento a Pasteur.

4.º — Officio d'uma reunião de pharmaceuticos do Porto, concebido nos seguintes termos :

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A classe pharmaceutica do Porto, em reunião, numerosamente concorrida, realisada no dia 10, approvou por enorme maioria a seguinte moção :

«A classe pharmaceutica do Porto, reunida em grande numero para discutir o projecto d'ensino pharmaceutico ultimamente elaborado pelo sr. Emilio Frago, rejeita por completo aquelle documento, resolvendo instar pela approvação definitiva do projecto organisação pela commissão officialmente nomeada em 1890, e á qual confere um subido voto de louvor.»

O que, em harmonia com a resolução da assembléa, tenho a honra de communicar a V. Ex.^a, para os devidos effeitos.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Porto, 12 de setembro de 1896.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O presidente da reunião, *Albano de Sousa Saraiya*.

A' cerca do segundo officio, usa da palavra o sr. Pedro Fernandes da Cunha, que elogiou o governador civil do districto d'Aveiro, ao qual, entende, se deve agradecer o ter attendido o pedido da Sociedade.

O sr. Alberto Veiga, reportando-se ao mesmo assumpto, diz ser conveniente communicar-se ao nosso socio d'Aveiro o resultado dos trabalhos da Sociedade no empenho de satisfazer o pedido, que elle lhe fizera, no sentido de providenciar contra o abuso commettido pelo referido commerciante de Fermentellos.

O sr. Sousa Telles offereceu, para a nossa collecção de regimentos antigos, um exemplar de 1818, o que o sr. Presidente, agradeceu em nome da Sociedade.

Continuando no uso da palavra, o sr. Sousa Telles propôz um voto de congratulação pelas melhoras, e franca convalescença do sr. dr. Casimiro Simão da Cunha. Propôz tambem um voto de profundo pezar pelo passamento d'um distincto collega de Coimbra, o sr. José Libertador de Magalhães Ferraz, que diz ter sido um ornamento da pharmacia portugueza, á memoria do qual prestou homenagem o venerando redactor do *Conimbricense*, n'um artigo repassado de sentimento e respeito, o que deve constituir legitimo orgulho para todos os pharmaceuticos portuguezes.

Ambas as propostas d'este consocio foram unanimemente approvadas.

Teve em seguida primeira leitura o parecer da com-

missão de pharmacia, relativo á consulta feita pelo sr. Paschoal José de Moura, sobre um assumpto profissional.

Entrou-se depois na ordem da noite.

Segunda leitura do officio da reunião d'alguns pharmaceuticos do Porto.

O sr. Presidente justificou a ausencia do sr. Silva Machado, motivada por força maior, e disse, que este consocio o encarregára de communicar á Sociedade a sua opinião ácerca da reforma do ensino. Que elle se manifestára abertamente hostil a qualquer reforma, que não se baseasse na uniformidade do ensino; e que, se o governo ainda não tinha feito tal reforma, não provinha semelhante falta da carencia de projectos, que os ha, e bem elaborados; assim como se não prendia com a questão da despesa, que elles podessem originar, porque um d'elles foi feito de maneira a não aggravar as finanças do Estado. Que o sr. Silva Machado se manifestára favoravel ao projecto de 1890 e que desenvolveu mais considerações, algumas das quaes eram já do conhecimento da Sociedade.

A'cerca do officio da reunião d'alguns pharmaceuticos do Porto, dado para ordem da noite, perguntou o sr. Alberto Veiga se já se tinha accusado a sua recepção, sendo-lhe respondido affirmativamente.

Em seguida, o mesmo consocio, pretende fazer algumas considerações relativas a uma consulta do Centro Pharmaceutico Portuguez, dirigida aos collegas de Lisboa, attinente á reforma do ensino pharmaceutico, consulta que elle não recebera; mas n'esta altura, o sr. Presidente, lembrando, que o aviso para a convocação da assembléa apenas indicava a communicação do officio atraz mencionado, pediu para que os socios se abstivessem de tratar assumptos diversos, porque isso o desgostaria bastante.

Posto isto, o sr. Alberto Veiga limitou-se a mandar

para a Mesa, para ser publicado no Jornal da Sociedade, o seguinte officio, que dirigiu ao Centro Pharmaceutico Portuense :

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Constando-me, que o Centro Pharmaceutico Portuenez dirigiu uma consulta á classe relativamente ao projecto d'ensino pharmaceutico do sr. Emilio Fragoso, e não havendo eu recebido tal consulta—o que só posso attribuir a lapso ou extravio do correio, apresso-me a communicar a V. Ex.^a a minha humilde opinião sobre o assumpto.

Entendo, que é urgente a reforma do ensino pharmaceutico. Tal reforma, porém, só nos poderá convir no sentido da uniformidade do ensino.

Ora, sendo o projecto do sr. Emilio Fragoso abertamente contrario a essa uniformidade, e portanto opposito aos desejos da quasi totalidade dos pharmaceuticos do paiz, julgo dever-se pôr de parte o referido projecto e requerer-se ao governo, que converta em lei o que foi elaborado pela commissão official em 1890, ou outro menos oneroso para as finanças publicas, mas tendo sempre por base a criação de um só curso igual para todos os pharmaceuticos.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente do Centro Pharmaceutico Portuguez.

O pharmaceutico, *Alberto da Costa Veiga*.

O 1.^o secretario, fazendo declaração identica á do sr. Alberto Veiga, leu tambem o seguinte officio, enviado ao Centro, pedindo, que fosse igualmente publicado no Jornal da Sociedade :

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não tendo recebido o questionario sobre o projecto do nosso illustre collega, o sr. Emilio Fragoso, e dese-

jando manifestar a minha opinião sobre o referido projecto, por isso que fui eu um dos principaes auctores do manifesto assignado por numero superior a 150 pharmaceuticos, que desejaram, e desejam a reforma do ensino pharmaceutico, obedecendo á uniformidade de diplomas; permitta V. Ex.^a, que me sirva d'este meio para fazer algumas considerações sobre o questionario, a que acabo de me referir, tanto mais, que elle tem, no illucidario, que o acompanha, algumas referencias ao manifesto, de que fallei. Essa collectividade, a que V. Ex.^a tão dignamente preside, mal informada por certo da fórma como os factos se passaram na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, quando se tratou d'este assumpto, transtornou a causa do manifesto, isto segundo se depreende da redacção dos preliminares do questionario enviado por V. Ex.^a aos nossos collegas d'esta cidade. Quando aquelle manifesto se originou ainda não existia o projecto do sr. Emilio Fragoso, e o texto d'aquelle documento nada tem de relação com esse projecto. Não foi impensadamente que elle se elaborou, foi, ao contrario, meditado e muito por todos os que o assignaram, por isso que visa simplesmente á uniformidade de ensino, e esse é o desejo da classe e da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e que segundo as assignaturas que vieram d'essa cidade, parecia ser tambem o do Centro Pharmaceutico Portuguez. E por ser essa a vontade geral da classe é que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana regeitou a discussão do projecto do sr. Emilio Fragoso, no que fez muito bem, por elle ir de encontro aos interesses da classe, e por mais alguma cousa.

Entendo e julgo indispensavel a reforma do ensino pharmaceutico no nosso paiz; mas com um só curso e um só diploma. O projecto do sr. Fragoso regeito-o por completo, e quanto a projectos bons ha muitos feitos e approvados pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana e

pelo Centro Pharmaceutico Portuguez; o essencial é decretar um d'elles, o de 1893 por exemplo, que não onéra o thesouro e satisfaz as exigencias da classe. Rogo a V. Ex.^a se digne avisar-me do dia, em que se discute o projecto para eu assistir a essa sessão, no caso de me concederem essa honra, mas se, por qualquer circumstancia, não estiver presente, queira V. Ex.^a mandar ler em sessão este meu officio, que em parte destroe a argumentação pouco verdadeira de que alguém se serviu para sustento de caprichos prejudiciaes, com a mira unica em interesses de segunda ordem, que não vem para aqui, mas a que não pôde estar sujeito o Centro Pharmaceutico Portuguez.

O pharmaceutico, *Joaquim Pedro Estanislau da Silva.*

Tambem o sr. Francisco de Carvalho, precedendo declaração analogá á dos dois ultimos socios, leu a carta, que enviou á corporação pharmaceutica alludida:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo conhecimento de que o Centro Pharmaceutico Portuguez dirigiu uma consulta aos pharmaceuticos de Lisboa, relativa á desejada reforma do ensino pharmaceutico, no sentido de se recommendar ao sr. ministro do reino o projecto do sr. Emilio Fragoso, e não havendo eu recebido essa consulta, o que attribuo a esquecimento, resolvi manifestar a V. Ex.^a a minha opinião sobre o assumpto, que resumo no seguinte:

E' indiscutivel, como todos sabemos, a urgencia que ha de reformar o ensino da pharmacia.

Tambem é conhecido, que a nossa classe, representada pelo Centro Pharmaceutico Portuguez e Sociedade Pharmaceutica Lusitana, ha muitos annos, tem pedido a uniformidade do ensino.

Para que vamos nós agora recommendar ao governo

um projecto, que está em opposição com os principios, que a classe tem defendido, e no que tem sido auxiliada pelo conselho superior d'instrucção publica, universidade de Coimbra e escolas medicas.

Será por falta de projectos, que tem deixado de ser reformado o ensino pharmaceutico? Não é.

Não satisfaria cabalmente o projecto, que foi elaborado pela commissão official de 1890?

Entendo que sim, e é por estas razões, principalmente, que eu não acceitei, o projecto do sr. Emilio Frago.

Muito me obsequiará V. Ex.^a dando parte á assemblea, do que acabo de expôr.

[De V. Ex.^a

Muito att.^o venerador e collega obrigado
Lisboa, setembro de 1896.

Francisco de Carvalho.

Por ultimo, o sr. Simões d'Abreu pediu, que se publicasse o seguinte officio, que enviara ao Centro Pharmaceutico Portuguez, em resposta á consulta, que este lhe fizera sobre a reforma de ensino pharmaceutico.

Centro de Documentação Farmacêutica
Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs.

A consulta, que V.^s Ex.^{as} se dignaram dirigir-me, é precedida de algumas considerações, ás quaes vou responder, porque vejo, que V.^s Ex.^{as} não conhecem bem como os factos se passaram, e é indispensavel, que tenham d'elles verdadeiro conhecimento.

Na Sociedade Pharmaceutica Lusitana declarou a Mesa, que conferenciou com o ex.^{mo} sr. ministro do reino, que este pensava em crear duas classes de pharmaceuticos, ficando os de primeira classe com direito a estabelecerem-se, onde quizessem, e os de segunda só

em determinadas localidades; dizendo mais o seu primeiro secretario, que foi um dos delegados do Porto, quem lembrou ao sr. ministro, que visto elle querer duas classes, era necessaria a citada restricção no exercicio da pharmacia.

E' claro, que uma reforma n'aquellas condições, não podia ser acceita, e foi então, que a maioria dos pharmaceuticos de Lisboa e Porto declararam, n'um manifesto, que eram de opinião, que devia haver uma só classe de pharmaceuticos, como a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, Centro Pharmaceutico Portuguez, Escolas Medicas, Universidade, etc., ha muitos annos tem pedido.

Em seguida, o sr. Emilio Fragoso disse, que era intransigente n'este ponto, porque queria as duas classes, e elaborára um projecto n'esse sentido!

Para que se diz, pois, que esse projecto não apresenta *restricção alguma quanto á localidade, que um ou outro queira escolher para esphera de seu exercicio profissional, como asseveram os promotores da representação?*

Isto mostra, o que disse atraz, que V.^o Ex.^o não conheciam bem a questão, aliás não a tratariam por este modo.

Nos manifestos dos collegas de Lisboa e Porto, não se fala no projecto do sr. Emilio Fragoso, nem elle ainda existia.

Além d'isso, ninguem nos affiança, que o sr. ministro do reino o accitaria sem modificações profundas, que poderiam ser prejudiciaes á nossa classe. Projectos ha muitos no ministerio do reino; e se a reforma não tem sido decretada não é por falta d'elles.

O que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana fez, e a meu vêr muito bem, foi não discutir um projecto, que o sr. Emilio Fragoso apresentou, como intransigente, e em opposição aos desejos e representações da mesma Sociedade e Centro Pharmaceutico Portuguez, que não podem estar sujeitos aos caprichos d'um socio.

Póde reformar-se o ensino sem um grande curso, como o sr. Fragoso argumenta, mas de fórma, que a habilitação seja igual para todos.

E' este o meu modo de pensar e o da maioria da classe, e pugnarei sempre por aquelle principio.

Em quanto aos quesitos, como elles são tirados, em parte, d'uma exposição, que por falta de conhecimento, é certo, — porque não duvido um momento da lealdade de V.^s Ex.^{as} — não representa bem o que se passou na Sociedade Pharmaceutica, como n'outro lugar expúz, abstenho-me de lhes responder.

Vou terminar por pedir a V.^s Ex.^{as}, que se dignem informar-me do dia em que deve realisar-se a discussão do projecto do sr. Emilio Fragoso, á qual desejo assistir, se me fôr possível; e caso não possa ir, muito me obsequiavam lendo á assembléa o que deixo escripto. — Deus Guarde a V.^s Ex.^{as} — Lisboa, 11 de agosto de 1896. — Ill.^{mos} Ex.^{mos} Srs. Directores do Centro Pharmaceutico Portuguez. — O pharmaceutico — *Augusto Simões de Abreu.*

O sr. Francisco de Carvalho apresentou uma proposta, relativa ao assumpto, que ficou para ser discutida na proxima sessão extraordinaria, que, a requerimento do sr. Carvalho da Fonseca, se deve realisar no dia 22 do corrente.

Tiveram 1.^a leitura duas propostas para socios correspondentes, que devem ser votadas na proxima sessão.

O 2.^o secretario declarou, por assim o julgar conveniente, que não tendo recebido a consulta do Centro Pharmaceutico Portuguez, officiára a esta corporação, conjunctamente com o sr. Francisco Tavares, manifestando-lhe o seu modo de vêr ácerca da reforma do ensino pharmaceutico, e que entendem que deve continuar a basear-se no principio da uniformidade da habilitação.

E não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O 2.^o secretario, *João Mendes Carreiro.*

MEDICAMENTOS NOVOS

Recapitulação por ordem alphabetica dos novos medicamentos, novos productos e novas medicações.

Caracteres, Synonymos, usos therapeuticos e doses

(Continuado de pag. 200)

Stroncio.—Os saes de stroncio, segundo os trabalhos de Laborde, são inoffensivos, sendo puros. Parece, que são mais facilmente tolerados, do que os saes correspondentes de potassio e de sodio.

Strophantina.—Glucoside extrahido do *Strophantus hispidus*. (Apocinaceas).

Styracol.—Ether cinnamico de guaiacol.

Apresenta-se sob fórma de agulhas, que fundem a 150°.

Antiseptico preconisado como succedaneo do guaiacol no tratamento da phthisica e nas affecções catarraes da bexiga.

Sublimophenol.—Nome dado por M. Desesquelle a um phenolato de mercurio chlorado ou melhor a um chloreto e phenolato mixto de mercurio.

Succinimido de mercurio.—Pó branco, inodoro, sóluvel na agua.

O dr. Julien recommenda a applicação d'este sal em injeções sub-cutaneas no tratamento da syphilis: emprega uma solução contendo 0^{gr},20 de Succinimido de mercurio para 100 grammas d'agua distillada.

Dose: 1 gramma d'esta solução em 24 horas.

Sucrol.—Veja Dulcina.

Sulfaminol.—Synon.: Thiooxydiphenylamina.

Sulfanilato de soda.—Gosa das mesmas propriedades que o acido seguinte.

Sulfanilico (Acido).—Este composto tem sido preconisado contra o iodismo e no tratamento das inflamações catarraes.

Dose: 1 a 2 grammas por dia.

Sulfato de cafeina e de sodio.—Synon.: Nasrol.

Sulfocarbol.—Synon.: Aseptol.

Sulfonal.—Synon.: Diethylsulfonadimethylmethana.

Sulfophenico (acido).—Synon.: Sulfocarbol, Aseptol.

Sulforcinato de soda:—Synon.: Solvina, Polysolva, Sulfoleina, e, impropriamente, Acido sulforcinico; é designado pelo Supplemento do Codex sob o nome de Topico sulforcinado.

Sulphinol.—Veja Solfinol.

Symphorol.—Nome applicado a muitos diureticos:

O Symphorol N=Sulfocafeinato de soda.

O Symphorol L=Sulfocafeinato de lithio.

O Symphorol St=Sulfocafeinato de stroncio.

Tannal.—Synon.: Tannato d'aluminio.

Sal insoluel. Adstringente.

Tannal soluel.—Synon.: Tannotartrato de aluminio.

Sal muito soluel. Adstringente empregado em gargarejos ou em insuflações nas doenças de garganta.

Tannigenea.—Derivado acetico do tannino. —Synon.: Acetyltannino.

Pó cinzento amarellado, insipido, inodoro, levemente hygrometrico, insoluel na agua fria, soluel nos liquidos alcalinos.

Antiseptico intestinal recommendado nas diarrheas chronicas. Dóses: 0,6^r20 a 0,6^r50.

E' além d'isso um amargo e um stomachico, que póde ser applicado em hostias.

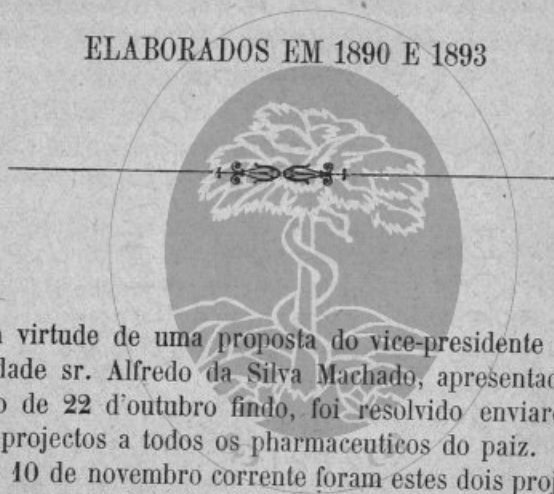
Tellurato de potassio.

Tellurato de sodio.

(Continua).

PROJECTOS D'ENSINO PHARMACEUTICO

ELABORADOS EM 1890 E 1893



Em virtude de uma proposta do vice-presidente d'esta sociedade sr. Alfredo da Silva Machado, apresentada em sessão de 22 d'outubro findo, foi resolvido enviarem-se estes projectos a todos os pharmaceuticos do paiz.

Em 10 de novembro corrente foram estes dois projectos entregues ao sr. ministro do reino, que se inclinou a converter em lei o de 1893, por motivo de não trazer encargos para o thesouro.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PROJECTO

DE

Reforma d'ensino pharmaceutico, elaborado pela commissão official nomeada pela portaria de 21 de fevereiro de 1890, e harmonisado, por deliberação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na parte que diz respeito á instrucção secundaria, com a actual lei em vigor.

ARTIGO 1.º

Em Lisboa, Porto e Coimbra são creadas tres escolas de pharmacia, uma em cada cidade.

ARTIGO 2.º

A duração do curso, as disciplinas ensinadas, a constituição profissional de cada escola e a sua regulamentação interna serão em tudo eguaes.

ARTIGO 3.º

O curso será de tres annos, e subdividir-se-ha em ensino theorico e pratico.

Primeiro anno

1.ª cadeira (theorica) Historia natural das drogas medicinaes, suas alterações e falsificações.

2.ª cadeira (pratica) Classificação das substancias medicinaes e analyse das substancias medicinaes e alimentares.

Segundo anno

3.ª cadeira (theorica) Pharmacia theorica; chimica pharmaceutica; hydrologia,

4.ª cadeira (pratica) Exercicios praticos de pharmacia galenica e pharmacia chimica.

Terceiro anno

5.ª cadeira (theorica) Chimica legal.

6.ª cadeira (pratica) Analyses chimicas legaes e toxicologicas; microscopia.

ARTIGO 4.º

No fim de cada anno lectivo os alumnos farão exame das materias de cada cadeira d'esse anno, perante um jury composto do lente da respectiva cadeira e de mais dois á escolha do conselho escolar.

§ unico. No caso de reprovação em qualquer cadeira do curso, o alumno será obrigado á sua frequencia no anno lectivo seguinte e ao respectivo exame.

ARTIGO 5.º

Approvedo o alumno nas disciplinas, que constituem o terceiro anno do curso, será obrigado á defesa de uma dissertação impressa perante todo o corpo docente da escola. A dissertação versará sobre qualquer das materias ensinadas no curso geral da escola e deverá conter proposições relativas ás cadeiras theoricas.

ARTIGO 6.º

A defesa da dissertação e a approvação do alumno n'este acto é condição indispensavel para a escola lhe passar carta de curso, unico titulo de capacidade legal para poder exercer a pharmacia no paiz.

ARTIGO 7.º

Ao alumno reprovado n'este acto escolar é concedido repeti-lo decorrido um anno, para o que apresentará nova dissertação.

ARTIGO 8.º

Para o *aspirante pharmaceutico* se matricular no 1.º anno da escola é indispensavel instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

- 1.º)—Certidão de idade;
- 2.º)—Certidão em que prôve ter sido approvedo no exame especial de admissão á escola.

ARTIGO 9.º

Para o *aspirante pharmaceutico* ser admittido a exame especial de admissão, deve instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

1.º)—Certidão em que prove ter registado em qualquer das tres escolas de pharmacia tres annos de practica pharmaceutica ;

2.º)—Carta do curso geral dos lyceus ;

3.º)—Certidão em que prove ter sido approved nas cadeiras de chimica inorganica e organica, analyse chimica e botanica, estudadas na escola polytechnica de Lisboa, academia polytechnica do Porto ou *Faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra*.

§ unico.—A reprovação no exame de admissão obriga o alumno a mais um anno de practica pharmaceutica para poder ser admittido a novo exame.

ARTIGO 10.º

A practica pharmaceutica, que será exercida em pharmacias allopathas, só poderá começar a ser registada nas escolas de pharmacia mediante apresentação dos seguintes documentos :

1.º) Certidão em que prove ter completado 13 annos de idade ;

2.º) Certidão por onde prove estar habilitado, pelo menos, na 2.ª classe do curso geral dos lyceus.

§ unico.—O pedido de registo deve ser feito pelo alumno, que apresentará, além dos documentos a que se refere este artigo, certidão do pharmaceutico com quem praticou durante o anno. Esta prescripção deve repetir-se todos os annos do triennio.

Pessoal da escola, vencimentos respectivos e sua fórma de promoção

ARTIGO 11.º

Cada escola terá o seguinte quadro de pessoal :

Tres lentes cathedaticos ;

Tres lentes auxiliares ;

Tres preparadores, um para cada laboratorio e gabinete de historia natural pharmaceutica ;

Um amanuense ;

Dois guardas ; e
Dois serventes.

ARTIGO 12.º

Os vencimentos dos lentes cathedrauticos e auxiliares, dos preparadores, do amanuense, dos guardas e serventes, serão de :

700~~0~~000 réis para os lentes cathedrauticos ;
400~~0~~000 réis para os lentes auxiliares ;
200~~0~~000 réis para os preparadores ;
300~~0~~000 réis para os amanuenses ;
180~~0~~000 réis para os guardas ; e
125~~0~~000 réis para os serventes.

ARTIGO 13.º

Os lentes cathedrauticos e auxiliares terão cathegoria, prerogativas e direitos eguaes aos lentes das escolas superiores.

§ unico. — O provimento vitalicio, os direitos de entrada no monte-pio official, de jubilação, e todas as demais regalias que as leis conferem aos lentes cathedrauticos e auxiliares das escolas superiores serão extensivos aos lentes d'estas escolas.

ARTIGO 14.º

O director da escola será de nomeação regia, que recaiá em qualquer dos lentes cathedrauticos.

§ unico. — A gratificação ao director será de 100~~0~~000 réis annuaes.

ARTIGO 15.º

O secretario e thesoureiro serão de nomeação regia, que recaiá em dois lentes auxiliares.

§ unico. — A gratificação ao thesoureiro será de 50~~0~~000 réis annuaes.

ARTIGO 16.º

O logar de lente cathedrautico será de accesso para o lente auxiliar mais antigo.

ARTIGO 17.º

O logar de lente auxiliar é de concurso documental e de provas publicas, theoricas e praticas, perante todo o corpo docente da escola.

§ *unico*.—Para qualquer candidato ser admittido ao concurso a que se refere este artigo, deverá apresentar a sua carta de pharmaceutico por qualquer das escolas do reino e demais documentos que lhe sejam exigidos em futuros regulamentos.

ARTIGO 18.º

A reunião dos lentes cathedrauticos e auxiliares, convocada e presidida pelo director, constituirá o conselho escolar, que terá a seu cargo, além das attribuições que lhe forem designadas em futuros regulamentos propor ao governo os nomes dos individuos que devem ser nomeados para os logares a que se referem os artigos 15.º e 17.º d'este projecto.

ARTIGO 19.º

Ao governo, pelo ministerio de instrucção publica, sob proposta do conselho escolar, compete a nomeação, por tres annos, dos preparadores dos laboratorios. Estes logares serão, de preferencia, preenchidos por estudantes pharmaceuticos.

ARTIGO 20.º

Ao governo, pelo ministerio de instrucção publica, sob proposta do conselho escolar, compete igualmente o provimento dos logares de amanuense, guardas e serventes.

Dotação das escolas e sua receita

ARTIGO 21.º

A dotação dada pelo Estado a cada escola — para mobilia, sustentação dos laboratorios, bibliothecas etc. — será de 2:000.000 réis para o primeiro anno, e de 1:500.000 réis para os subseqüentes.

ARTIGO 22.º

Um regulamento organizado por uma comissão com posta de tres lentes das escolas — um de cada escola — mediante previa approvação do governo, indicará :

1.º) As attribuições e obrigações do conselho escolar, director, secretario, thesoureiro, lentes, preparadores, amanuenses e guardas ;

2.º) A tabella de propinas de matricula, de exames, de cartas e mais documentos escolares, da secretaria e analyses particulares ou officiaes ;

3.º) A forma de proceder ao exame de admissão, registo de pratica pharmaceutica, programma de lições, exames, actos e concursos ;

4.º) O modo de manter a disciplina escolar ;

5.º) A adopção dos compendios.

ARTIGO 23.º

A receita cobrada pelas escolas e auctorisada nos respectivos regulamentos, e a dotação conferida pelo Estado serão administradas pelo conselho escolar, que prestará as suas contas ao tribunal respectivo.

Dos pharmaceuticos habilitados em paiz estrangeiro

ARTIGO 24.º

Se um pharmaceutico habilitado em paiz estrangeiro quizer obter a carta de pharmaceutico pelas escolas de pharmacia — unica que lhe garante o direito de exercer legalmente a sua profissão no paiz — deverá requerer ao respectivo director que lhe permitta satisfazer a todas as provas exigidas aos seus alumnos pelas escolas.

§ unico. — O requerimento será instruido com o seguinte :

1.º) Certidão passada no ministerio dos negocios estrangeiros em que prove a sua identidade de pessoa e titulo ;

2.º) Documentos com que prove ter, pela legislação

do seu paiz, todos os preparatorios correspondentes aos exigidos pelas escolas aos alumnos que pretendam fazer exame de admissão.

ARTIGO 25.º

Depois do conselho escolar avaliar da legalidade dos documentos a que se refere o artigo antecedente, no seu unico paragrapho, será o candidato chamado a fazer exame especial de cada cadeira, defendendo por fim perante todo o corpo docente uma dissertação impressa. A dissertação versará sobre qualquer das materias do curso, e deverá conter proposições relativas ás cadeiras theoricas.

§ unico. — A carta de pharmaceutico — unico titulo que garante ao candidato o poder exercer a pharmacia no paiz, e o direito de concorrer com os pharmaceuticos portuguezes aos logares de lentes das escolas — ser-lhe-ha unicamente passada quando prove ter-se naturalizado cidadão portuguez.

Da regencia de cadeiras e trabalhos praticos

ARTIGO 26.º

A 1.ª, 3.ª e 5.ª cadeiras serão regidas pelos lentes cathedraticos; a 2.ª, 4.ª e 6.ª pelos lentes auxiliares.

ARTIGO 27.º

Os lentes auxiliares são obrigados, no impedimento dos lentes cathedraticos, a substituil-os na regencia das suas cadeiras, accumulando os dois serviços.

ARTIGO 28.º

Os preparadores dos laboratorios chimico, pharmaceutico e o do gabinete de historia natural pharmaceutica executarão os trabalhos praticos que lhes forem indicados pelos respectivos lentes.

Artigos transitorios

ARTIGO 29.º

Aos alumnos pharmaceuticos, que tiverem mais de trez annos de pratica pharmaceutica registada no acto

da publicação d'esta lei, ser-lhes-ha facultado, nos tres primeiros annos lectivos das escolas, o poderem ser admitidos a *exame de admissão*, para o que apresentarão certidão de exame de francez, mathematica e introducção á historia natural, quando completem quatro annos de pratica.

ARTIGO 30.º

Os aspirantes pharmaceuticos, que tiverem mais de seis annos de pratica pharmaceutica no acto da publicação d'esta lei, pódem requerer para ser submettidos a exame de admissão quando terminem os oito annos de pratica, para o que devem apresentar certidão de exame de francez, mathematica e introducção á historia natural. A pratica será registada annualmente e a seu pedido mediante certidão do pharmaceutico com quem praticaram.

§ 1.º — Depois de approvados n'este exame, poderão ser submettidos a exame vago de pharmacia perante tres lentes, que lhe farão perguntas em chimica, botanica, historia natural pharmaceutica e pharmacia theorica.

§ 2.º e ultimo. — Este processo de habilitação terminará trez annos depois de organisadas as escolas.

ARTIGO 31.º

Aos aspirantes pharmaceuticos, que se destinavam ao curso regular das escolas de pharmacia annexas, é facultado, durante os dois primeiros annos lectivos das escolas, requererem matricula no 1.º anno, apresentando para esse fim as certidões exigidas no decreto de 29 de dezembro de 1836 aos que pretendiam matricular se no 1.º anno das escolas de pharmacia annexas.

§ unico. — Se, na occasião da abertura das escolas de pharmacia, houver algum alumno matriculado nas antigas escolas annexas, só será obrigado á frequencia e exame das cadeiras das novas escolas correspondentes ás exigidas no decreto de 29 de dezembro de 1836.

ARTIGO 32.º

Os actuaes professores dos dispensatorios pharmaceuticos de Lisboa e Porto e o administrador do dispensatorio pharmaceutico da Universidade de Coimbra ficam, á data da publicação da lei, desde logo considerados lentes cathedraicos das novas escolas de pharmacia nas localidades a que pertencerem.

ARTIGO 33.º

Independentemente de concurso, o governo, pelo ministerio de instrucção publica fará as primeiras nomeações de lentes, devendo recair em pharmaceuticos portuguezes legalmente habilitados pelas escolas do paiz, tendo pelo menos, seis annos de exercicio profissional em officinas do Estado ou particulares.

§ unico. — Uma commissão composta dos presidentes das duas sociedades pharmaceuticas legalmente autorisadas no paiz — sociedade pharmaceutica lusitana e centro pharmaceutico portuguez — conjunctamente com os professores dos dispensatorios pharmaceuticos de Lisboa e Porto e o administrador do de Coimbra — fornecerão ao governo quando lhes sejam pedidas, todas as informações e esclarecimentos para a boa escolha e competencia dos lentes a nomear para as novas escolas.

ARTIGO 34.º

Aos actuaes pharmaceuticos é concedido matricularem-se no 1.º anno das escolas, independentemente de exame de admissão.

ARTIGO 35.º

Organisadas as escolas só a estas pertence passar cartas de pharmaceuticos.

ARTIGO 36.º

Ficam por este modo revogados os artigos 128—129—130—132—133—134—135—136—138—e 139 do decreto de 29 de dezembro de 1836, a lei de 12 de agosto de 1854 e mais legislação em contrario.

PROJECTO

DE

Reforma d'ensino pharmaceutico, elaborado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, apresentado ao governo em 27 de junho de 1893, e harmonisado, por deliberação da mesma Sociedade, na parte que diz respeito á instrucção secundaria, com a actual lei em vigor.

ARTIGO 1.º

Para a matricula do 1.º anno do curso de pharmacia da Universidade e escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto é indispensavel que os alumnos instruem os seus requerimentos com os seguintes documentos :

- 1.º)—Certidão de idade;
- 2.º)—Certidão em que provem ter sido aprovados no *exame de tirocinio* ou de *pharmacotechnia*.

ARTIGO 2.º

Para qualquer alumno pharmaceutico poder ser admitido ao *exame de tirocinio*, a que se refere o artigo 1.º d'este projecto, é indispensavel dirigir requerimento ao reitor da Universidade ou director das escolas medico-cirurgicas, instruindo-o com os seguintes documentos :

- 1.º—Certidão em que prove ter registado na Universidade ou escolas medico-cirurgicas quatro annos de pratica pharmaceutica ;
- 2.º—Carta do curso geral dos lyceus ;
- 3.º—Certidões dos exames de chimica inorganica, organica, analyse chimica e botanica feitos na faculdade

NOTA. — Este projeto foi discutido em varias sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que teve em vista não augmentar as despezas publicas, conforme os desejos do sr. conselheiro Bernardino Machado, que o entregou ao governo.

de philosophia escola, polytechnica ou academia polytechnica ;

§ unico.—A reprovação no *exame de tirocinio* importará para o examinado a obrigação de praticar mais um anno para poder ser admittido a novo exame.

ARTIGO 3.º

A pratica pharmaceutica exigida ao alumno, para poder ser admittido a *exame de tirocinio*, será exercida em pharmacia allopatha e só começará a ser registada na Universidade ou escolas medico-cirurgicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos :

1.º—Certidão em que prove ter completado 15 annos de idade ;

2.º—Certidão por onde mostre estar habilitado, pelo menos, na 2.ª classe do curso geral dos lyceus;

3.º—Attestado do pharmaceutico com quem começa a praticar.

§ 1.º—Todos os annos — em outubro — participará o alumno para a Universidade ou escolas medico-cirurgicas, onde tenha começado a registar a pratica, que continua esta, apresentando attestado do respectivo pharmaceutico.

§ 2.º—Se o alumno, durante o anno, transitar de pharmacia, deverá participal-o immediatamente ao director do estabelecimento scientifico, onde tenha feito o registo, ajuntando á participação um attestado do novo pharmaceutico.

ARTIGO 4.º

O *exame de tirocinio* ou de pratica pharmaceutica, será objecto d'um programma especial.

§ unico.—Ao lente cathedratico de materia medica e pharmacia da faculdade de medicina e aos professores de pharmacia das escolas medico-cirurgicas, — ouvidos os respectivos conselhos escolares, — compete a organização do programma, a que se refere este artigo.

ARTIGO 5.º

O *exame de tirocinio* será feito na Universidade perante um jury composto do lente cathedratico de materia medica e pharmacia, administrador do dispensatorio pharmaceutico e seu ajudante. Nas escolas medico-cirurgicas será o mesmo jury composto do professor de pharmacia e de dois pharmaceuticos nomeados pelo ministerio do reino, sob proposta dos respectivos conselhos escolares e sem direito a qualquer retribuição.

ARTIGO 6.º

O *exame de tirocinio* é indispensavel para qualquer aspirante poder substituir o pharmaceutico na direcção de uma pharmacia, no seu legitimo impedimento temporario.

Artigos transitorios

ARTIGO 7.º

Os alumnos matriculados, ao tempo da publicação da actual reforma, no 1.º ou 2.º anno do curso pharmaceutico da Universidade ou no das escolas de pharmacia annexas ás escolas medico-cirurgicas, são dispensados do *exame de tirocinio*.

ARTIGO 8.º

Todos os aspirantes de pharmacia, que, ao tempo da publicação da actual reforma, tiverem os seus nomes inscriptos nos livros de «*Registo dos praticantes*» existentes na Universidade ou escolas medico-cirurgicas, e menos de seis annos de pratica, serão também obrigados á frequencia e exame das cadeiras do curso pharmaceutico da Universidade ou das escolas de pharmacia annexas, sendo-lhes sómente exigida a approvação no *exame de tirocinio*.

§ 1.º—O *exame de tirocinio*, a que se refere este artigo, deverá ser feito pelo mesmo programma adoptado para os alumnos do curso pharmaceutico, e só poderá ser requerido, para os aspirantes que tenham de

um a tres annos de pratica registada na Universidade no nas escolas medico-cirurgicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.º—Certidão de idade;
- 2.º—Certidões dos exames de:
Lingua portugueza.
Lingua franceza.
- 3.º—Mathematica (1.ª parte).
- 4.º—Physica (1.ª parte).

ARTIGO 9.º

Os aspirantes que tiverem de tres a seis annos de pratica registrada na Universidade ou nas escolas medico-cirurgicas são dispensados do exame de portuguez para fazerem *exame de tirocinio*.

ARTIGO 10.º

Os aspirantes que tiverem de seis a oito annos de pratica registrada na Universidade ou nas escolas medico-cirurgicas são dispensados do exame de portuguez, da frequencia das escolas, mas obrigados ao *exame de tirocinio* para poderem fazer exame vago, quando completem os oito annos, em harmonia com a lei de 12 d'agosto de 1854.

ARTIGO 11.º

Esta reforma começará a vigorar no proximo mez de outubro.

ARTIGO 12.º

Ficam revogados os artigos 131.º e 136.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, o § unico do artigo 1.º da lei de 13 de julho de 1882 e mais legislação em contrario.

Parecer da commissão encarregada de harmonisar os projectos de ensino pharmaceutico, de 1890 e 1893, na parte que diz respeito á instrucção secundaria, com a actual lei em vigor.

SENHORES :

Em sessão de 19 de setembro d'este anno, apresentou o relator d'este parecer uma proposta, para que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana «recommende ao governo o projecto da commissão official de 1890, e caso este não possa ser accete o da Sociedade, de 1893, que nenhuma despeza traz ao thesouro, salvo as alterações, que seja necessario fazer-lhes em harmonia com a nova lei d'ensino secundario».

Approvada a proposta em sessão de 22 de setembro fez immediatamente outra proposta o vogal d'esta commissão Alberto Veiga, que declarou urgente, e por isso entrou logo em discussão e foi tambem approvada. N'esta proposta pediu o seu auctor, que a Sociedade nomeasse uma commissão para tratar da que primeiro havia sido approvada, sendo por este motivo eleitos os signatarios do parecer.

Constituida a commissão, em 17 do mez de outubro corrente, começou os seus trabalhos pelo projecto de 1893.

Antes de apresentar os projectos devidamente modificados, como se indicou, parece-lhe conveniente e indispensavel lembrar que, na representação que tiver de se dirigir ao governo, a Sociedade mostre a conveniencia que ha em que os alumnos de pharmacia, que frequentam a Universidade de Coimbra, sejam obrigados

a fazer exame de botanica, como acontece aos das escolas de Lisboa e Porto. Serem unicamente obrigados á frequencia, é dar logar, a que nada estudem, e custa a comprehender que se não tenha já remediado aquella falta.

As mesmas considerações lhe parece que se devem fazer ácerca dos alumnos que frequentam as cadeiras de materia medica em Lisboa e Porto.

Deve-se, porém, pedir dispensa da frequencia de practica de pharmacia, no 4.º anno do curso da Universidade, porque passando os alumnos a fazer exame de tirocinio, seria violencia obrigar-os a mais um anno de practica.

Ainda á vossa commissão pareceu de justiça que aos aspirantes, que tiverem de 3 a 6 annos de practica, se dispense o exame de portuguez para fazerem exame de tirocinio; e aos que tiverem de 6 a 8 annos se dispense além d'aquelle exame a frequencia das escolas.

Tambem a commissão julga que será util mostrar ao governo que o ensino nas cadeiras de pharmacia pôde melhorar consideravelmente. Com effeito, não ha necessidade de obrigar os alumnos do 2.º anno a repetir as disciplinas do 1.º anno, quando elles podiam aproveitar melhor o seu tempo.

Não seria mais proveitoso que no 1.º anno estudassem a historia das drogas medicinaes, suas alterações e falsificações, e que no 2.º anno estudassem pharmacia e toxicologia? De certo que sim.

E' claro que, para isto se conseguir era indispensavel augmentar o numero de dias d'aula.

Actualmente ha aula duas vezes por semana. Pois, os mesmos professores podiam dar aula quatro dias na semana, sendo dois dias destinados aos alumnos do 1.º anno, e os outros dois aos do 2.º anno.

Parece-nos que assim o ensino melhoraria consideravelmente.

Mas augmentando o trabalho devia tambem augmentar a remuneração, por isso era necessario que os professores de pharmacia fossem equiparados aos outros professores das escolas em vencimento e categoria.

E attendendo a que o projecto da Sociedade nenhuma despeza traz ao Estado, antes lhe augmenta os seus rendimentos, aquella pequenissima despeza seria sobejamente compensada e até muitas vezes excedida com a importancia das matriculas.

Concluimos apresentando os projectos harmonisados, segundo nos parece, conforme os desejos da Sociedade, com a lei d'ensino em vigor.

Lisboa e sala das sessões da commissão, na casa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 20 de outubro de 1896.

Pedro Fernandes da Cunha.

José Bento Coelho de Jesus.

Alfredo da Silva Machado.

Alberto da Costa Veiga.

Francisco de Carvalho, relator.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos